

3.7.1

ILUSTRÍSSIMO SENHOR TERCEIRO OFICIAL DE REGISTRO  
DE PESSOAS JURÍDICAS DE FORTALEZA, CE.

3º RTD/RPJ  
José Wellington Alencar  
Escritor Compromissado

O signatário José de Paula Barros Neto, brasileiro, casado, professor universitário, portador da cédula de identidade nº 90002059245 e inscrito no do CPF/MF sob o nº 385.551.823-87, residente e domiciliado à Rua Coronel Jucá, 1612 – Ap. 401, Torre 2 C Aldeota, Fortaleza-CE.

REQUER ( ) o REGISTRO, ( ) a MATRÍCULA, (x) a AVERBAÇÃO, ( ) o CANCELAMENTO, do

(a) Averbagem do Aditivo ao Estatuto Social

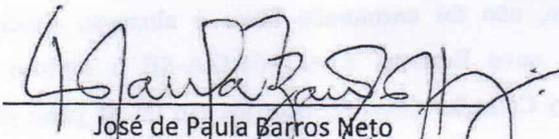
Da entidade denominada:

Fundação de Apoio a Serviços Técnicos, Ensino e Fomento a Pesquisas – Fundação ASTEF –  
CNPJ: 08.918.421/0001-08.

Sediada no:

Campus Universitário do Pici, S/N – Bloco 710, Sala – B, Bairro Ama-Jeu Furtado. CEP: 60.440-900, em Fortaleza-CE, pelo que instrui esta petição com os documentos necessários.

Fortaleza 12 de novembro de 2019.

  
José de Paula Barros Neto  
Diretor Presidente da Fundação ASTEF



*Handwritten initials*

*Handwritten initials*

*Handwritten initials*

*3º MPJ/RPJ*  
**José Wellington Alencar**  
 Escrevente Compromissado



**MPCE**  
 Ministério Público  
 do Estado do Ceará

**NÚCLEO DE TUTELA DE FUNDAÇÃO E ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL**  
 26ª Promotoria de Justiça de Fortaleza  
 25prom.fortaleza@mpce.mp.br

**Notícia de Fato:01.2019.00012073-4**

**Interessado:Fundação de Apoio à Serviços Técnicos, Ensino e Fomento de Pesquisas  
 - Fundação ASTEF (CNPJ:08.918.421/0001-08)**

A presente Notícia de Fato foi distribuída pela Secretaria das Promotorias Cíveis de Fortaleza após requerimento da Fundação de Apoio à Serviços Técnicos, Ensino e Fomento de Pesquisas – Fundação ASTEF (CNPJ:08.918.421/0001-08) que apresentou proposta de alteração estatutária.

A proposta de estatuto apresentada foi detalhadamente analisada e constatado que as alterações pretendidas estão de acordo com a legislação pátria e não contrariam ou desvirtuam a finalidade da Fundação, tornando o texto do Estatuto condizente com a natureza jurídica da entidade.

Assim, não foi encontrado óbice à alteração almejada, razão pela qual **APROVA-SE** o novo Estatuto, e **AUTORIZA-SE** o registro da Ata de Reunião Extraordinária do Conselho Curador, ocorrida em 05 de julho de 2019, bem como o registro do novo Estatuto, conforme apresentado pela entidade Fundação de Apoio à Serviços Técnicos, Ensino e Fomento de Pesquisas – Fundação ASTEF (CNPJ:08.918.421/0001-08).

**Após os registros, deverão ser apresentadas cópias a esta Promotoria, com o fim de manter-se atualizado o dossiê informativo acerca da entidade.**

Empós a juntada de cópia do novo Estatuto registrado, **ARQUIVE-SE** a Notícia de Fato.

Fortaleza, 07 de novembro de 2019.

*José Aurélio da Silva*  
 Promotor de Justiça.  
*Assinado por certificado digital*

Rua Lourenço Feitosa, 90, José Bonifácio – Fortaleza/CE  
 Cep: 60.055-500 – Fone: (85) 3252-6724 / 98563-4793

*AJ*

*20*

*add*



**MPCE**  
Ministério Público  
do Estado do Ceará

3º R.P.J. / R.P.U.  
José Wellington Alencar  
Escritor de Compromissos

NÚCLEO DE TUTELA DE FUNDAÇÕES E ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL  
26ª Promotoria de Justiça de Fortaleza  
25prom.fortaleza@mpce.mp.br

NOTÍCIA DE FATO Nº 01.2019.00012073-4  
RESOLUÇÃO Nº 0011/2019/26ª PmJFOR

**NÚCLEO DE FUNDAÇÕES E DE ENTIDADE DE INTERESSE SOCIAL**, através da 26ª Promotoria de Justiça de Fortaleza, por seu Promotor de Justiça *in fine* firmado,

**CONSIDERANDO** ser competente para agir na Curadoria de Fundações e de Entidades de Interesse Social à luz do que dispõe a Lei Complementar nº 72, de 12 de dezembro de 2008 e conforme o artigo 1º, inciso V da Resolução 04/2011 do Colégio de Procuradores de Justiça;

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pela **Fundação de Apoio à Serviços Técnicos, Ensino e Fomento de Pesquisas – Fundação ASTEF (CNPJ: 08.918.421/0001-08)** de autorização da Ata de Reunião Extraordinária do Conselho Curador, ocorrida no dia 05 de julho de 2019, a qual delibera acerca da alteração estatutária da entidade. .

**CONSIDERANDO** que foram respeitadas as regras estatutárias, bem como disposto no art. 67 do CC.

**RESOLVE:**

**AUTORIZAR** o registro da Ata de Reunião Extraordinária do Conselho Curador que aprovou a alteração do Estatuto da Fundação de Apoio à Serviços Técnicos, Ensino e Fomento de Pesquisas – Fundação ASTEF (CNPJ: 08.918.421/0001-08), ocorrida no dia 05 de julho de 2019, a qual segue por mim rubricada.

**AUTORIZAR** o registro do Estatuto com a alteração aprovada.

**CONSIDERANDO** que foram cumpridas as exigências estatutárias para o referido ato.

Fortaleza, 07 de novembro de 2019.

**José Aurélio da Silva**

Promotor de Justiça

*Assinado por certificado digital*

Rua Lourenço Feitosa, 90, José Bonifácio – Fortaleza/CE  
Cep: 60.055-500 – Fone: (85) 3252-6724 / 98563-4793 (whatsapp)

~~3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE~~  
~~Jose Wellington Alencar~~  
~~Escritório Compromissad~~

## CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE E DURAÇÃO

**Art. 1º.** A FUNDAÇÃO DE APOIO A SERVIÇOS TÉCNICOS, ENSINO E FOMENTO A PESQUISAS – FUNDAÇÃO ASTEF é pessoa jurídica de direito privado, constituída sem fins econômicos, na forma da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Cód. Civil Brasileiro), com autonomia administrativa e financeira, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação vigente, em especial pela Lei nº 8.958 de 20 de dezembro de 1994 e seus regulamentos posteriores, quando em atividades de apoio às Instituições de Ensino Superior ou às Instituições Científicas e Tecnológicas – ICT, com aptidão para gestão de parques tecnológicos e de fundos patrimoniais, nos termos da lei e consoante as suas finalidades estatutárias, estando regularmente qualificada na escritura pública de constituição registrada no competente ofício do registro Civil de Pessoas Jurídicas desta Capital.

**Parágrafo Único** - A duração da FUNDAÇÃO ASTEF será por prazo indeterminado.

**Art. 2º.** A FUNDAÇÃO ASTEF tem sede e foro no Campus Universitário do Pici Bloco 710, Bairro Amadeu Furtado em Fortaleza - Ceará, CEP 60.455-900.

**Art. 3º.** A FUNDAÇÃO ASTEF tem como instituidora a Associação Técnico-Científica Engenheiro Paulo de Frontin – ASTEF, sociedade civil sem fins econômicos, com sede no Campus Universitário do Pici, Bairro Amadeu Furtado, CNPJ 07.778.137/0001 -10 e Inscrição Municipal nº 16.130-6, regularmente qualificada na escritura pública de constituição registrada à folha 23 (vinte e três) do livro 13(treze) sob número de ordem 2.577, em data de 05 de outubro de 1973, no competente Ofício do Registro Civil das Pessoas Jurídicas desta Capital.

## CAPÍTULO II DAS FINALIDADES

**Art. 4º.** A FUNDAÇÃO ASTEF é entidade de educação e de apoio à Universidade Federal do Ceará, facultado o apoio a outras instituições congêneres, além de outras modalidades de parcerias, com entidades públicas ou privadas, nos limites do presente Estatuto e da legislação brasileira aplicada à matéria, e tem por finalidades:

I - Apoiar a Universidade Federal do Ceará - UFC em projetos de desenvolvimento da extensão, da pesquisa, do ensino universitários, do desenvolvimento institucional, cultural, científico e tecnológico e de estímulo inovação, mediante a celebração de contratos, convênios, acordos, planos de trabalho, parcerias, por prazo determinado, ou mediante outras ações, desde que compatíveis com as finalidades e com as normas da Universidade Federal do Ceará - UFC;

II - Apoiar, nos termos da legislação federal e regulamentos da matéria, observadas as disposições do presente Estatuto e seu Regimento, outras IFES – Instituições Federais de Ensino Superior e ICT – Instituições Científicas e Tecnológicas, cujas finalidades sejam compatíveis com aquelas identificadas na Universidade Federal

Jose Aurélio da Silva  
Promotor de Justiça  
PGL-CE Nº 267

AR

est

est

est  
W

AR  
W

**Estatuto da Fundação de Apoio a Serviços Técnicos, Ensino e Fomento a Pesquisas  
CNPJ: 08.918.421/0001-08**

do Ceará (UFC) e com a sua expressa concordância; desde que autorizada formal e conjuntamente pelos Ministérios da Educação e da Ciência, Tecnologia e Inovação.

III - Prestar serviços técnicos ou científicos a pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, diretamente ou por intermediação;

IV - Desenvolver atividades de cunho social, consultoria e assessoria administrativa, técnica, científica, cultural e áreas afins;

V - Contribuir para a integração da Universidade Federal do Ceará - UFC à comunidade atual e potencialmente beneficiária de suas atividades, mediante ações públicas e privadas de interesse da sociedade civil;

VI - Atuar em conjunto ou articuladamente com instituições congêneres.

VII - Atuar na gestão de parques e polos tecnológicos e de incubadora de empresas nos termos da legislação brasileira aplicável à matéria; contribuindo para o desenvolvimento tecnológico nacional, para o aumento da competitividade e para interação entre empresas e as instituições científicas e tecnológicas apoiadas; servindo, sobretudo, como ferramenta para o estímulo às atividades de pesquisa e de fomento à inovação.

VIII - Atuar na gestão de fundos patrimoniais nos termos da legislação brasileira aplicável à matéria; cuja aplicação objetivará, especialmente, a consecução de finalidades de interesse público tais como: realização de projetos nas áreas de educação, ciência, tecnologia, pesquisa e inovação.

**Parágrafo Primeiro** - Entendem-se por desenvolvimento institucional os programas, projetos, atividades e operações especiais, inclusive de natureza infra estrutural, material e laboratorial, que levem à melhoria mensurável das instituições apoiadas, para cumprimento eficiente e eficaz de suas missões, conforme descrito nos respectivos planos de desenvolvimento institucional, aprovados pelas suas instâncias competentes, vedadas, em quaisquer casos, as contratações de objetos genéricos, desvinculados de projetos específicos

**Parágrafo Segundo** - Os contratos de que trata o inciso I deste artigo dispensam licitação, nos termos do inciso XIII do Art. 24 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

**Parágrafo Terceiro** - Estendam-se às relações jurídicas com as demais instituições apoiadas as disposições contidas nos §§ 1º, 2º e 3º, retro, no que forem aplicáveis.

**Art. 5º** Na execução dos projetos de interesse da Universidade Federal do Ceará - UFC, a FUNDAÇÃO ASTEF poderá utilizar-se da colaboração do quadro funcional dessa Universidade através de docentes, de servidores técnicos e administrativos, em caráter eventual, em áreas de suas especialidades, ressalvados os casos de comprovado prejuízo as suas atividades laborais.

2º F. J. DE FORTALEZA  
Av. N.º 10000000 - 11 Nov 2011  
Página 1220 Embr. R\$ 136,00

*3º José Wellington Alencar  
Escritório Compromissado*

*José Aurélio da Silva  
Promotor de Justiça  
FG. C.º N.º 287*

*Ad*

*MA*

*AR*

*Handwritten signature*

*Handwritten initials*

*Handwritten signatures and initials*

**Parágrafo Primeiro** - A participação dos servidores de que trata este artigo não criará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem poderá gerar qualquer direito trabalhista ou de outra ordem, decorrente da referida participação, independentemente de sua forma e duração.

**Parágrafo Segundo** - É facultado à FUNDAÇÃO ASTEF, na forma da lei e seus regulamentos, conceder bolsas de ensino, pesquisa, extensão ou estímulo à inovação aos servidores da UFC devidamente autorizados pelas competentes instancias acadêmicas a participar de projetos institucionais; observada, também, a regulamentação da IFES sobre a matéria, além das condições previstas no Parágrafo Primeiro deste artigo.

**Parágrafo Terceiro** - Entendam-se às relações institucionais com as demais instituições apoiadas as disposições contidas nos §§ 1º e 2º, retro, no que forem aplicáveis.

### CAPÍTULO III DAS ATIVIDADES

**Art. 6º.** Para consecução de suas finalidades a FUNDAÇÃO ASTEF poderá:

I - Celebrar convênios, contratos, acordos, termos de parcerias e outros instrumentos jurídicos com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;

II - Realizar diretamente ou em colaboração programas educacionais comunitários;

III - Conceder bolsas de estudo e ajuda de custo para o aperfeiçoamento de especialistas dedicados à geração e à difusão de conhecimentos úteis ao processo de desenvolvimento científico, cultural, tecnológico e social;

IV - Conceder bolsas de estudo a alunos do ensino médio ou tecnológico e alunos de graduação ou de pós-graduação universitária;

V - Conceder prêmios de estímulo a pessoas que contribuíram, de maneira notória, para o desenvolvimento de conhecimentos nas áreas de atuação da FUNDAÇÃO ASTEF;

VI - Conceder bolsas, apoio financeiro e demais incentivos no âmbito de suas Finalidades, a professores, servidores técnicos e administrativos da Universidade Federal do Ceará - UFC e alunos de graduação e pós-graduação das universidades públicas ou privadas brasileiras, de acordo com a legislação e regulamentação em vigor.

VII - Receber e gerir fundos patrimoniais criados a partir da captação de bens e direitos, de origem pública ou privada, termos do art. 13 e do art. 14 da Lei Federal nº 13.800, de 04.01.2019, cujas finalidades precípuas tenderão para o investimento e o amparo da educação, da cultura, da ciência, da tecnologia, da pesquisa e da inovação, em prol das Instituições de Ensino Superior e outras Instituições Científicas e Tecnológicas apoiadas na forma da Lei nº 8958/1994.

**Parágrafo Primeiro** - As concessões, a que se referem os incisos III a VI deste artigo, obedecerão a critérios previamente aprovados pelo Conselho Curador da FUNDAÇÃO ASTEF, que os divulgará no âmbito das entidades de atuação dos potenciais beneficiários e sempre observando a legislação específica vigente.

Assinado eletronicamente  
em 13/11/2019 às 14:00h  
por José Wellington de Sousa  
Estatuto

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.

**Parágrafo Segundo** - Na gestão dos recursos oriundos de convênios, contratos e acordos firmados com o poder público, os dirigentes da FUNDAÇÃO ASTEF obrigam-se a observar os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

**Parágrafo Terceiro** - As regras para gestão e destinação de fundos patrimoniais observarão a legislação brasileira aplicável a matéria, sendo estabelecidas em instrumento específico, consideradas as diretrizes traçadas pelas Instituições de Ensino Superior e demais Instituições Científicas e Tecnológicas apoiadas, no que couber.

#### CAPÍTULO IV DO PATRIMÔNIO

**Art. 7.** O patrimônio inicial da FUNDAÇÃO ASTEF, é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) instituído pela dotação de bens livres por sua Instituidora e poderá ser acrescido de:

- I - Doações, legados, auxílios e contribuições que lhe venham a ser destinados para estes fins, por pessoas físicas ou por pessoas jurídicas de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras;
- II - Bens e direitos que vier a adquirir;
- III - Parte dos resultados líquidos provenientes de Conselho Curador, seja incorporada.

**Art. 8º.** O patrimônio da FUNDAÇÃO ASTEF, os recursos dele provenientes e as rendas obtidas, só poderão ser utilizados para a realização das finalidades expressas no art. 4º do presente estatuto, observadas ainda as exigências legais.

#### CAPÍTULO V DOS RECURSOS

**Art. 9º.** Constituirão recursos da FUNDAÇÃO ASTEF os provenientes de:

- a) convênios, contratos, acordos, auxílios e dotações;
- b) remunerações recebidas por serviços prestados;
- c) rendas próprias dos bens que possua ou por ela administrados;
- d) rendas destinadas por terceiros a seu favor;
- e) rendas dos títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
- f) juros de capital e outras receitas da mesma natureza;
- g) usufrutos que lhe forem conferidos;
- h) *royalties* recebidos por patentes a que tiver direito;
- i) rendimentos resultantes de atividades relacionadas, direta ou indiretamente, com as finalidades estabelecidas no art.4º deste estatuto;
- j) contribuições de pessoas físicas e jurídicas;
- k) doações, subsídios e legados;

José Aurélio da Silva  
Promotor de Justiça  
PG-ASTEF 267

Jose Wellington Alencar  
Escritório Contábil

AdAd

Handwritten signatures and initials in the bottom right corner.

**Art. 10.** As doações, subsídios e legados somente podem ser aceitos para fazerem parte do patrimônio da FUNDAÇÃO ASTEF, após a manifestação do Conselho Curador.

**Art. 11.** A contratação de empréstimos, seja em instituições financeiras públicas ou privadas, agências de fomento ou realizadas com pessoas físicas ou jurídicas privadas, depende de aprovação da maioria absoluta dos componentes do Conselho Curador, em reunião especialmente convocada para esse fim.

**Art. 12.** A alienação e permuta de bens patrimoniais, bem como a prestação de garantias que importem em ônus sobre imóveis de propriedade da FUNDAÇÃO ASTEF, dependem de decisão do Conselho Curador, por quórum de instalação qualificado de 2/3 (dois terços), da aprovação desse colegiado por maioria absoluta de seus componentes e da subsequente manifestação formal favorável do Ministério Público.

**CAPITULO VI**  
**DA ADMINISTRAÇÃO**  
**Seção I**  
**Disposições Gerais**

**Art. 13.** A Administração da FUNDAÇÃO ASTEF será exercida pelos seguintes órgãos:

- I - Conselho Curador;
- II - Diretoria Executiva;
- IV - Conselho Fiscal.

**Parágrafo Único** - É vedada a investidura pela mesma pessoa em cargos de órgãos distintos da FUNDAÇÃO ASTEF, exceto o Diretor Presidente da Diretoria Executiva que também é conselheiro do Conselho Curador, sendo-lhe assegurado o direito de livre manifestação sem, contudo, ter direito a voto.

**Art. 14.** A investidura em cargos dos Conselhos Curador e Fiscal e da Diretoria Executiva da FUNDAÇÃO ASTEF e o exercício das respectivas funções a eles inerentes serão gratuitos.

**Art. 15.** A Instituidora, mantenedores, diretores e conselheiros da FUNDAÇÃO ASTEF não receberão salários, vencimentos ou qualquer remuneração, decorrentes de suas respectivas condições.

**Parágrafo Primeiro** - Sobre o art. 14, retro, ressalvam-se as disposições concernentes à remuneração do dirigente máximo da Fundação ASTEF que, doravante, é permitida, sem prejuízo da isenção ou imunidade da entidade, nos termos da legislação federal aplicável a matéria; devendo o valor de remuneração ser fixado pelo seu Órgão de Deliberação Superior da Fundação ASTEF que, para os casos de Dirigente Máximo com vínculo estatutário, observará os regulamentos da UFC sobre a matéria.

**Parágrafo Segundo** - Os funcionários da Universidade Federal do Ceará -UFC no exercício de funções de pesquisa, extensão ou ensino e desenvolvimento institucional, poderão receber cumulativamente pagamentos específicos aprovados nos orçamentos dos

*José Wellington Alencar*  
Escritório Compromissos

*José Aurélio da Silva*  
Procurador de Justiça  
02/11/2018 Nº 067

*AC*

*RA*

*ADD*

*AF*

*Res. AG*  
*epf*

projetos, nos convênios, nos acordos ou planos de trabalho da FUNDAÇÃO ASTEF assinados com os financiadores, destinados originalmente para esse fim, e de acordo com a legislação em vigor.

**Parágrafo Terceiro** - Estendam-se às relações institucionais com as demais instituições apoiadas as regras contidas nas disposições do § 1º, retro, no que forem aplicáveis, sobretudo se considerados os regulamentos dessas IFES ou ICTs.

**Parágrafo Quarto** - É vedado o pagamento decorrente de distribuição de lucros, superávit, ou resultados positivos do exercício social, aos integrantes dos Conselhos e aos componentes da Diretoria Executiva da FUNDAÇÃO ASTEF.

**Art. 16.** Fica vedada aos integrantes dos Conselhos e aos Diretores da FUNDAÇÃO ASTEF, na gestão administrativa, a obtenção de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, bem como, em relação a seus cônjuges, companheiros ou companheiras e parentes colaterais ou afins até o terceiro grau, ou pelas pessoas jurídicas das quais esses dirigentes sejam controladores ou detenham mais de 10% (dez por cento) das participações societárias.

**Art. 17.** Os integrantes dos órgãos da administração, bem como docentes e técnicos não integrantes do quadro de pessoal da FUNDAÇÃO ASTEF, poderão ser remunerados por serviços técnicos a ela prestados e distintos de suas obrigações inerentes ao exercício de funções em órgãos de administração da FUNDAÇÃO ASTEF, bem como receber reembolso de despesas referentes a passagens, estada, alimentação e transporte local, quando em viagem a serviço da Fundação ASTEF.

**Parágrafo Único** - Os limites dos valores a serem desembolsados para atender as despesas de viagem referidas no caput deste artigo, serão fixados pela Diretoria Executiva.

## Seção II Conselho Curador

**Art. 18.** O Conselho Curador é o órgão máximo de deliberação da FUNDAÇÃO ASTEF e será composto por 6 (seis) conselheiros efetivos, com mandato de 4 (quatro) anos.

**Parágrafo Primeiro** - É facultada apenas uma recondução consecutiva a qualquer dos conselheiros indicados conforme item IV do art. 19 deste Estatuto.

**Parágrafo Segundo** - O Conselho Curador terá um Secretário que será escolhido pelo próprio Conselho entre seus integrantes.

**Art. 19.** O Conselho Curador terá a seguinte composição:  
I - O Diretor Presidente da FUNDAÇÃO ASTEF; e  
II - 05 (cinco) membros indicados pelo Conselho Superior da Universidade Federal do Ceará – UFC e designados pelo seu Reitor.

José Wellington Alencar  
Escritor de Compromissos

AAA  
vj

José Aurélio da Silva  
Procurador de Justiça

Handwritten signatures and initials in blue ink.

**Estatuto da Fundação de Apoio a Serviços Técnicos, Ensino e Fomento a Pesquisas**  
**CNPJ: 08.918.421/0001-08**

**Parágrafo Primeiro** - A indicação dos conselheiros do Conselho Curador a cargo do CONSUNI - UFC será feita até 30(trinta) dias do término do mandato dos conselheiros em exercício.

**Parágrafo segundo** - Compete ao Conselho Superior da UFC destituir qualquer dos integrantes do Conselho Curador, por motivo de irregularidade considerada grave e devidamente comprovada, por voto favorável de no mínimo 2/3 (dois terços) de seus integrantes, em votação secreta, estando assegurado o direito à ampla defesa.

**Parágrafo Terceiro** - Aos membros integrantes do Conselho Curador da Fundação ASTEF fica garantido o direito de renúncia, a qualquer tempo, devendo ser comunicada por escrito, com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência da renúncia, dirigida ao Conselho Superior da Universidade Federal do Ceará - UFC.

**Art. 20.** Compete ao Conselho Curador:

- I - Escolher dentre os seus conselheiros o seu presidente;
- II - Escolher e dar posse a seu Secretário;
- III - Nomear e dar posse aos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- IV - Destituir qualquer dos integrantes do Conselhos Fiscal e da Diretoria Executiva por motivo de irregularidade considerada grave e devidamente comprovada, por voto favorável de no mínimo 2/3 (dois terços) de seus conselheiros, em votação secreta, assegurado o direito à ampla defesa;
- V- Fixar, até 15 (quinze) de outubro de cada ano, o plano de atividades e a previsão orçamentária para o exercício seguinte;
- VI - Examinar e aprovar, até 30 (trinta) de abril de cada ano, a prestação de contas anual apresentada pela Diretoria Executiva, acompanhada de parecer do Conselho Fiscal;
- VII - Aprovar o plano de cargos e salários da FUNDAÇÃO ASTEF;
- VIII - Deliberar sobre aquisição, alienação e oneração dos bens da FUNDAÇÃO ASTEF, bem como sobre aceitação de doações, subsídios e legados;
- IX - Convocar a Diretoria Executiva, ou qualquer dos seus Diretores, quando entender necessário;
- X - Alterar o estatuto da FUNDAÇÃO ASTEF;
- XI - Aprovar o Regimento Interno da FUNDAÇÃO ASTEF e suas alterações;
- XII - Implementar outras unidades ou estabelecimentos em qualquer parte do território nacional, que permita a FUNDAÇÃO ASTEF bem exercer suas atividades;
- XIII - Deliberar sobre a extinção da FUNDAÇÃO ASTEF;
- XIV - Resolver os casos omissos neste estatuto.

José Aurélio da Silva  
Promotor de Justiça  
PG-2011-100

Assessoria Jurídica  
José Aurélio da Silva  
Promotor de Justiça  
PG-2011-100

AC  
AA

Adel

AR  
AR  
B  
R  
opt

**Art. 21.** O Conselho Curador reunir-se-á ordinária ou extraordinariamente e suas deliberações serão tomadas por maioria simples de votos, quando não for exigido quórum qualificado, cabendo ao Presidente deste Conselho o voto de desempate.

**Parágrafo Primeiro** - As reuniões ordinárias serão realizadas em dia, hora e local designados pelo Presidente do Conselho, mediante convocação escrita com no mínimo cinco 5 (cinco) dias úteis de antecedência.

**Parágrafo Segundo** - As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pelo Presidente ou pela maioria dos membros do Conselho Curador, por solicitação escrita, assinada pelos interessados dirigida ao Presidente, que é obrigado também a convocá-la por escrito, no prazo máximo de até 10 dias úteis a partir da data de recebimento da solicitação e com no mínimo 2 (dois) dias úteis de antecedência da realização da reunião, quando será obrigatória a indicação na pauta das matérias para discussão, sendo vedado tratar assuntos não indicados na pauta.

**Parágrafo Terceiro** - De todas as reuniões serão elaboradas atas, as quais serão discutidas, analisadas e aprovadas na reunião seguinte do Conselho Curador.

### Seção III

#### Da Diretoria Executiva

**Art. 22.** A Diretoria Executiva é o órgão de administração e execução da FUNDAÇÃO ASTEF e será composta por 6 (seis) membros, cujos componentes são:

- I - Diretor Presidente e o seu Vice;
- II - Diretor Administrativo/Financeiro e o seu Vice;
- III - Diretor Científico e o seu Vice.

**Parágrafo Primeiro** - Os membros da Diretoria Executiva serão escolhidos, nomeados e empossados pelo Conselho Curador da Fundação ASTEF, escolhidos entre professores ativos ou aposentados da UFC, não ocupantes de funções junto ao Conselho Curador e Conselho Fiscal desta Entidade de Apoio; ficando, portanto, vedada a cumulação de funções junto aos seus Conselhos.

I - Ressalva-se que em relação à indicação dos membros da Diretoria Científica, a sua escolha se dará entre profissionais oriundas da comunidade científica e/ou representantes de entidades vinculadas às áreas de atuação da Fundação ASTEF.

**Parágrafo Segundo** - Os Diretores da Diretoria Executiva e seus Vice-Diretores cumprirão mandato de 5 (cinco) anos, permitida uma única recondução subsequente.

**Parágrafo Terceiro** - Do Direito de Renúncia:

I - Aos membros integrantes da Diretoria Executiva da Fundação ASTEF fica

José Arnelo da Silva  
Promotor de Justiça  
PG-CE Nº 297

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE  
José Wellington Henriques  
Escritório de Promotoria

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signatures]*

**Estatuto da Fundação de Apoio a Serviços Técnicos, Ensino e Fomento a Pesquisas**  
**CNPJ: 08.918.421/0001-08**

garantido o direito de renúncia, a qualquer tempo, devendo ser comunicada por escrito, com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência da renúncia, dirigida ao Conselho Curador da Fundação ASTEF.

**Art.23. Compete à Diretoria Executiva:**

- I- Elaborar e propor alterações do Regimento Interno da FUNDAÇÃO ASTEF, submetendo-as à aprovação do Conselho Curador;
- II - Gerir as atividades administrativas, financeiras e patrimoniais;
- III - Elaborar o plano anual de atividades e a previsão orçamentária correspondente, submetendo-as à aprovação do Conselho Curador até o dia 15 de setembro de cada ano;
- IV - Remeter ao Ministério Público a previsão orçamentária até 15 (quinze) dias após aprovada pelo Conselho Curador;
- V - Elaborar a prestação de contas do exercício anterior acompanhada do parecer da auditoria externa, submetendo-a a apreciação e emissão de parecer do Conselho Fiscal, até o dia 30 (trinta) de março de cada ano;
- VI - Elaborar o plano de cargos e salários da FUNDAÇÃO ASTEF submetendo-o ao Conselho Curador para aprovação;
- VII - Admitir e dispensar pessoal;
- VIII - Organizar os serviços administrativos;
- IX - Remeter, até 30 (trinta) de maio, após aprovadas pelo Conselho Curador, ao Ministério Público, o relatório de atividades e prestação de contas anual do exercício anterior, na forma exigida em lei;
- X - contratar auditoria externa, anualmente, para análise contábil e financeira, e a prestação de contas do ano anterior, podendo autorizar a ampliação da análise a outras atividades da FUNDAÇÃO ASTEF.

**Parágrafo Único** - A Diretoria Executiva poderá criar órgãos singulares ou coletivos para auxiliá-la na gestão e nos projetos de relacionados ao ensino, à pesquisa, à extensão universitária, ao desenvolvimento tecnológico e demais atividades de educação.

**Art. 24.** A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinária ou extraordinariamente, convocada pelo Diretor Presidente, e deliberará sempre com a presença da maioria dos seus componentes.

**Parágrafo Primeiro** - A Diretoria Executiva estabelecerá, ao final de cada ano, calendário anual de reuniões ordinárias para o ano seguinte.

**Parágrafo segundo** - As decisões da Diretoria Executiva serão tomadas por maioria simples de votos dos presentes, cabendo ao Diretor Presidente o voto de desempate.

**Parágrafo Terceiro** - As reuniões extraordinárias serão convocadas por iniciativa do Diretor Presidente, ou atendendo solicitação escrita da maioria dos componentes da Diretoria Executiva, acompanhadas de pautas absolutamente delimitadoras das matérias a serem tratadas cujo Diretor Presidente se obriga a convocá-las também por escrito, com no máximo 10 (dez) dias úteis a partir da data de recebimento da solicitação e com

5ª FL. J. DE FORTALEZA CE  
Avulh. Nº 008298 - 13 nov. 2019  
Página 12/0 Embr. Ed. 116,00

3ª FTD RPP  
José Wellington Alencar  
Escritório Contábil

Handwritten initials in blue ink.

Handwritten initials in blue ink.

José Antônio da Silva  
Promotor de Justiça  
2019

Handwritten signatures and initials in blue ink.

no mínimo 2 (dois) dias úteis da data de realização da reunião.

**Art. 25.** Compete ao Diretor Presidente representar a FUNDAÇÃO ASTEF ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.

**Parágrafo Único** - Nas ausências e impedimentos, o Diretor Presidente será substituído pelo Diretor Vice Presidente, na falta deste pelo Diretor Administrativo Financeiro e, sucessivamente, pelo Diretor Científico.

**Art. 26.** A movimentação bancária e os documentos financeiros da FUNDAÇÃO ASTEF serão obrigatoriamente assinados em conjunto, pelo Diretor Presidente e pelo Diretor Administrativo/Financeiro e na ausência de qualquer deles, por seu respectivo Vice, sob pena de invalidação do ato ou do documento financeiro.

**Parágrafo Único** - As assinaturas citadas no *caput* deste artigo poderão ser manuscritas ou por meio magnético.

**Art. 27 (Novo).** Compete ao Diretor Científico o assessoramento voltado para as áreas de atuação da Fundação ASTEF, em especial sobre assuntos de natureza cultural, científica, tecnológica, de inovação ou quaisquer outros relacionados aos interesses e/ou finalidades desta entidade de apoio.

§ 1º São atribuições primordiais do Diretor Científico:

I - Assessorar o Conselho Curador e a Diretoria Executiva na formulação e execução de projetos e programas vinculados à área de atuação da FUNDAÇÃO ASTEF;

II - Opinar, quando considerar conveniente ou se solicitado pelo Conselho Curador ou pela Diretoria Executiva, a respeito das matérias tratadas no art. 27 deste Estatuto, acima relacionadas.

#### Seção IV Do Conselho Fiscal

**Art. 28.** O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador da Administração e da movimentação contábil e financeira da Fundação ASTEF e será integrado por 03 (três) membros efetivos e 03 (três) respectivos suplentes, escolhidos pelo Conselho Curador, para um mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma única recondução para outro mandato subsequente.

**Parágrafo Primeiro** - Os integrantes do Conselho Fiscal serão escolhidos pelo Conselho Curador.

**Parágrafo Segundo** - Os integrantes do Conselho Fiscal serão empossados pelo Conselho Curador e terão função honorífica.

**Parágrafo Terceiro** - Os integrantes do Conselho Fiscal escolherão, dentre seus membros o Presidente e o Secretário deste Conselho.

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE  
Averb. Nº 5038298 - 13 nov 2019  
Página 13/20 Emis. R\$ 136,00  
Escritório Curador

*Handwritten signatures in blue ink at the bottom left of the page.*

José Antônio da Silva  
Primeiro de Justiça  
Escritório Curador

*Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom right of the page.*

**Parágrafo Quarto** - Nas ausências ou impedimentos de qualquer dos conselheiros titulares, o respectivo suplente será convocado.

**Art. 29.** Compete ao Conselho Fiscal:

I - Fiscalizar os atos da Diretoria da FUNDAÇÃO ASTEF e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;

II - Analisar a prestação de contas do exercício anterior até 15 de abril, enviada pela Diretoria Executiva, elaborando o competente parecer, do qual deverão constar informações complementares julgadas necessárias ou úteis à deliberação do Conselho Curador;

III - Remeter ao Conselho Curador a prestação de contas, após analisada, levando em conta o parecer da auditoria externa.

IV - Opinar sobre o orçamento anual da FUNDAÇÃO ASTEF e sobre programas ou projetos relativos às suas atividades, sob o aspecto da viabilidade econômica e financeira;

V - Informar ao Conselho Curador eventuais irregularidades da Diretoria Executiva e dos órgãos auxiliares da administração no desempenho de suas atribuições;

VI - Examinar e emitir pareceres sobre demonstrações contábeis e financeiras da Fundação ASTEF e demais dados concernentes à prestação de contas anual;

VII - Manifestar-se, preliminarmente, sobre a alienação de bens imóveis e aceitação de doações com encargos.

**Art. 30.** O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, convocado pelo Presidente do Conselho Curador, pelo menos uma vez a cada ano para analisar a prestação de contas anual a ele remetida pela Diretoria Executiva e, extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente, pelo Conselho Curador ou por iniciativa da maioria de seus integrantes que para isso solicitarão por escrito ao seu Presidente, que fica obrigado a convocá-las.

**Parágrafo Primeiro** - A convocação do Conselho Fiscal será feita por escrito com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis em qualquer dos casos acima.

## CAPÍTULO VII DO EXERCÍCIO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

**Art. 31.** O exercício financeiro da FUNDAÇÃO ASTEF coincidirá com o ano civil.

**Art. 32.** Até o dia 15 (quinze) de setembro de cada ano, o Diretor Presidente da

José Aurélio de Sousa  
Promotor de Justiça  
P.O.U. Nº 287

3º NTD/PPJ  
José Wellington Alemeir  
Escritório Contábil

FUNDAÇÃO ASTEF apresentará ao Conselho Curador o plano anual de atividades e a previsão orçamentária para o ano seguinte.

**Parágrafo Primeiro** - A previsão orçamentária conterá obrigatoriamente o seguinte:

- I - Estimativa de receita; e
- II - Fixação da despesa com discriminação analítica.

**Parágrafo Segundo** - O Conselho Curador terá o prazo de 30 (trinta) dias para discutir, emendar e aprovar o plano de atividades e a previsão orçamentária, não podendo majorar despesas, salvo se consignar as respectivas receitas.

**Parágrafo Terceiro** - Aprovada a previsão orçamentária ou transcorrido o prazo previsto no parágrafo anterior sem que se tenha verificado a sua apreciação pelo Conselho Curador, fica a Diretoria Executiva autorizada a realizar as despesas previstas.

**Art. 33.** A prestação de contas anual da FUNDAÇÃO ASTEF será realizada com observância dos Princípios Fundamentais e das Normas Brasileiras de Contabilidade e conterá, entre outros, os seguintes elementos:

- I - Relatório circunstanciado de atividades;
- II - Balanço patrimonial;
- III - Demonstração do resultado do exercício;
- IV - Demonstração das origens e aplicações de recursos;
- V - Quadro comparativo entre despesa fixada e a realizada.

**Art. 34.** A Diretoria Executiva dará publicidade por qualquer meio eficaz da prestação de contas anual e o parecer do Conselho Fiscal da FUNDAÇÃO ASTEF, colocando à disposição da sociedade civil.

### CAPÍTULO VIII DA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO

**Art. 35.** O estatuto da FUNDAÇÃO ASTEF poderá ser alterado por proposta do Conselho Curador, da Diretoria Executiva, desde que:

- I - A alteração seja discutida e aprovada pelo Conselho Curador;
- II - A alteração não contrarie as finalidades da FUNDAÇÃO ASTEF;
- III - Haja aprovação pelo órgão competente do Ministério Público.

### CAPÍTULO IX DA EXTINÇÃO DA FUNDAÇÃO

**Art. 36.** A Fundação ASTEF extinguir-se-á por deliberação fundamentada de seu Conselho Curador e da Diretoria Executiva, aprovada por maioria absoluta dos

3ª R.P.J. DE FORTALEZA-CE  
José Wellington de Almeida  
Escritório Contabilístico

*Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom left of the page.*

José Apêlio de Silva  
Procurador de Justiça  
FGG-CE Nº 127

*Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom right of the page.*



**Estatuto da Fundação de Apoio a Serviços Técnicos, Ensino e Fomento a Pesquisas  
CNPJ: 08.918.421/0001-08**

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE  
Averb. Nº 5038298 - 13 nov 2019  
Página 17/20 Emis. R\$ 136,00

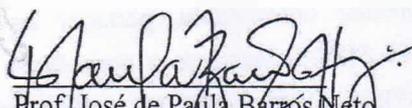
mesmo cargo e de qualquer conselheiro titular ou suplente, será observado o interstício mínimo de um ano.

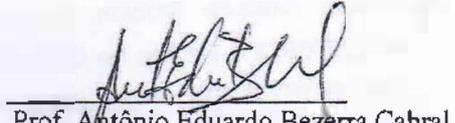
**Art. 43.** É obrigatória a contratação anual de auditoria externa para análise das áreas contábil e financeira da FUNDAÇÃO ASTEF, podendo ser ampliada a outras áreas caso a Diretoria Executiva assim decida.

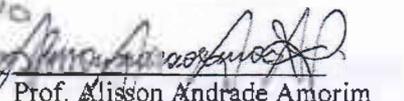
**Parágrafo Único** - O relatório da auditoria externa será remetido ao Conselho Fiscal para conhecimento e posterior remessa ao Conselho Curador juntamente com o parecer emitido pelo Conselho Fiscal.

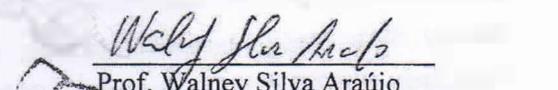
**Art. 44.** Os funcionários da FUNDAÇÃO ASTEF serão submetidos ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho-CLT ou outra legislação que vier a substituí-la.

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE  
José Wellington Alencar  
Escritório e Compromissado

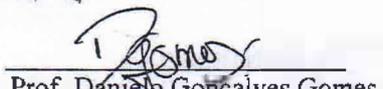
  
Prof. José de Paula Barros Neto  
Diretor Presidente

  
Prof. Antônio Eduardo Bezerra Cabral  
Diretor Vice-Presidente

  
Prof. Alisson Andrade Amorim  
Diretor Administrativo Financeiro

  
Prof. Walney Silva Araújo  
Vice-Diretor Administrativo Financeiro

  
Prof. Odair Pastor Ferreira  
Diretor Científico

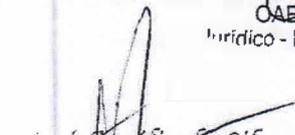
  
Prof. Danielo Gonçalves Gomes  
Vice-Diretor Científico

CARTÓRIO  
JAIMÉ ARARIPE  
SERVIÇO REGISTRAL

  
Dra. M. do Socorro M. Cajaty P.  
OAB-CE 22.392  
Jurídico - Fundação ASTEF

CARTÓRIO MOREIRA DE DEUS  
10º Tabelionato de Notas de Fortaleza  
R. Casimiro Maranhão, 70 - Monte Castelo - Fortaleza - CE - CEP 60.325-720  
Fone: (85) 3223-9565 | Site: www.cartorioce.com.br

Reconhecido por Semelhança a(s) firma(s) abaixo:  
JOSE DE PAULA BARROS NETO, ANTONIO EDUARDO BEZERRA CABRAL, WALNEY SILVA ARAUJO, ODAIR PASTOR FERREIRA ou fé.  
Fortaleza, 31/07/2019  
Válido somente com o selo de autenticidade.  
Em testemunho da verdade.  
Claudivany...

  
José Aurélio da Silva  
Proprietário

CARTÓRIO MOREIRA DE DEUS  
10º Tabelionato de Notas de Fortaleza  
R. Casimiro Maranhão, 70 - Monte Castelo - Fortaleza - CE - CEP 60.325-720  
Fone: (85) 3223-9565 | Site: www.cartorioce.com.br

Reconhecido por Semelhança a(s) firma(s) abaixo:  
WALNEY SILVA ARAUJO, MARIA DO SOCORRO MACEDO CAJATY FERREIRA ou fé.  
Fortaleza, 31/07/2019  
Válido somente com o selo de autenticidade.  
Em testemunho da verdade.  
Claudivany...

AAA  
M

**QUALIFICAÇÃO DIRETORIA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO ASTEF**  
**CNPJ: 08.918.421/0001-08**  
**CAMPUS UNIVERSITÁRIO DO PICI, S/N – BLOCO 710, SALA B – AMADEU**  
**FURTADO**  
**CEP: 60.440-900 – FORTALEZA, CEARÁ**

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE  
Averb. Nº 5038298 - 13 nov 2019  
Página 19/20 Emis. R\$ 136,00

**PRESIDENTE**

José de Paula Barros Neto, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, natural de Fortaleza-Ceará, professor universitário, portador do RG 9771/D CREA/CE e CPF 385.551.823-87, residente e domiciliado a Rua Coronel Jucá, 1612 – Aptoº 401 Torre 2 – Aldeota, CEP 60170-032 – Fortaleza-Ce.

**VICE-PRESIDENTE**

Antônio Eduardo Bezerra Cabral, brasileiro, casado, professor universitário, portador da cédula de identidade nº 1324188 e inscrito no CPF/MF sob o nº 363.656.533-87, residente e domiciliado à Rua OLÍMPIO GALDINO DE SOUSA, nº 465, GUARARAPES, Fortaleza – Ceará.

**DIRETOR ADMINISTRATIVO- FINANCEIRO**

Alysson Andrade Amorim, brasileiro, casado, professor universitário, portador do RG 99002376813 e inscrito no CPF/MF sob o nº 754.569.313-20, residente e domiciliado AV. DOS EXPEDICIONÁRIOS, 3368 – BAIRRO DE FÁTIMA, CEP: 60135-040 – Fortaleza – Ceará.

**DIRETOR ADMINISTRATIVO- FINANCEIRO**

Walney Silva Araújo, brasileiro, casado, professor universitário portador da cédula de identidade nº 184370089 e inscrito no CPF/MF sob o nº 483.943.783-15, RUA BANVARD BEZERRA, 748 ANTÔNIO BEZERRA – Fortaleza, Ceará.

**DIRETOR CIENTÍFICO**

Odair Pastor Ferreira, brasileiro, casado, professor universitário, portador do RG 62643200 e CPF 020.457.169-37, residente e domiciliado a Av. MISTER HULL, 29933 - ANTONIO BEZERRA . – Fortaleza – Ceará.

**VICE-DIRETOR CIENTÍFICO**

Danielo Gonçalves Gomes, brasileiro, casado, professor universitário, portador do RG 90002022740 e CPF 425.937.513-04, residente e domiciliado a Rua dos Amigos 100 – Condomínio Gran Parc, bloco Ipê, AP 202 – Cambéba, – Fortaleza-Ce.

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE  
José Wellington Alencar  
Escritório Contábil

*AS*

*AS*

*AS*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ

6º Tabelionato de Notas e 3º Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Fortaleza

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

Nº 5038298 de 13/11/2019

Certifico e dou fé que o documento em papel foi apresentado em 13/11/2019, o qual foi registrado sob nº 5038298 em 13/11/2019, 6º Tabelionato de Notas e 3º Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Fortaleza, CNPJ 06.573.034/0001-51, na presente data.

Natureza:  
Aditivo ao Estatuto Social  
CNPJ/CPF: 08.918.421/0001-08

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE  
Averb. Nº 5038298 - 13 nov 2019  
Página 20/20 Emis. R\$ 136,00

*3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE*  
*José Wellington Alencar*  
*Escritor Compromissado*

Fortaleza, 13 de novembro de 2019

*JOSE WELLINGTON ALENCAR*  
ESCREVENTE

Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito.



PODER JUDICIÁRIO  
ESTADO DO CEARÁ

Selo tipo 11  
REGISTRO DE RTD E RCPJ

AAA119322-B209



SELO DIGITAL DE  
AUTENTICIDADE

consulte a validade do selo digital em:  
autenticidade@ce.jus.br/portal

PODER JUDICIÁRIO  
ESTADO DO CEARÁ

Selo tipo 1  
DISTRIBUIÇÃO / MICROFILMAÇÃO

AAA602652-H7J9  
AAA602653-G6J9  
AAA602654-I8J9



SELO DIGITAL DE  
AUTENTICIDADE

consulte a validade do selo digital em:  
selodigital@ce.jus.br/portal

CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES	
Nº de atendimento:	20191113000002
Total emolumentos:	R\$ 105,38
Total FERMOJU:	R\$ 7,67
Total Selos:	R\$ 7,47
Total FRMMP:	R\$ 5,26
Total FAADep:	R\$ 5,26
Total ISS:	R\$ 5,26
Valor Total:	R\$ 136,30
Base de cálculo / Atos com Valor Declarado	
Detalhamento da cobrança / Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos	
Códigos: 5013, 5026, 5023	

372



3º RTD / RPJ  
José Wellington Alencar  
Escrivente Compromissado

### TERMO DE POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO ASTEF

No primeiro dia do mês de julho de 2016, na sala de reuniões do Conselho do Centro de Tecnologia da Universidade Federal do Ceará, situado no Campus Universitário do Pici, Bloco 710 em Fortaleza – CE tomaram posse conjunta perante o Conselho Curador, a Diretoria Executiva da FUNDAÇÃO ASTEF, cujos nomes vão adiante relacionados, em seção presidida pelo Prof. Tomaz Nunes Cavalcante Neto, Presidente do Conselho Curador para o mandato que se inicia em 01 de julho de 2016 e encerra em 30 de junho de 2020.

Os empossados declararam está de acordo com as finalidades e demais dispositivos do Estatuto da Fundação ASTEF, comprometendo-se a bem cumprir com o que estabelece este mesmo estatuto, com destaque ao que diz respeito às atribuições da Diretoria Executiva, envidando todos os seus esforços possíveis para bem cumprirem as funções respectivas.

Para constar foi lavrado o presente Termo de Posse que será assinado pelos empossados.

Fortaleza, 01 de julho de 2016.

Prof. Tomaz Nunes Cavalcante Neto - Presidente do Conselho Curador  
RG 545744 – CPF 091.125.023-91

#### MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA:

Prof. Dr. José de Paula Barros Neto - Diretor Presidente  
RG 9771/D - CPF 385.551.823-87

Prof. Antônio Eduardo Bezerra Cabral - Diretor Vice-Presidente  
RG 0609152866 - CPF 363.656.533-87

Prof. Alysson Andrade Amorim - Diretor Administrativo/Financeiro  
RG 99002376816 - CPF 754.556.313-20

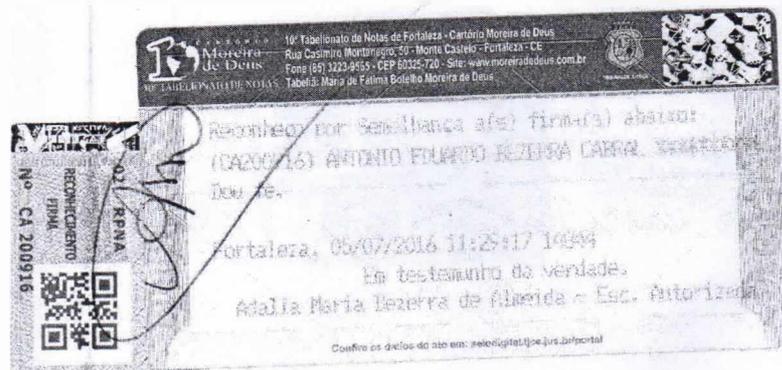
Prof. Walney Silva Araújo - Vice-Diretor Administrativo/Financeiro  
RG 2008009084270 – CPF 483.943.783-15

Prof.ª Luciana Rocha Barros Gonçalves - Diretora Científica  
RG 1134712 – CPF 564.009.691-87

Prof. Charles Casimiro Cavalcante - Vice-Diretor Científico  
RG 218699491 – CPF 540.394.103-78

16 OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTOS FORTALEZA  
Av. Santos Dumont, 2677, Fone 3462-6400  
Excl: 2:00 FERR: 0:13 FERC: 0:79 ISS: 0:10  
FAADep: 0:10  
Reconheço por semelhança firma(s) de:  
ALYSSON ANDRADE AMORIM  
Fortaleza, 04/07/2016 15:30:36 6042  
EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Sandra Freitas da Silva - Escrivente - CTPS  
098894  
VALIDADO SURENTE COM O S



3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE  
Averb. Nº 5030858 - 11 jul 2016  
Página 2/4 Emta. R\$ 87,00

3º RTD / RPJ  
José Wellington Atencar  
Escrivente Compromissado

10º Tabelionato de Notas de Fortaleza - Cartório Moreira de Deus  
Rua Casimiro Monteiro, 88 - Monte Castelo - Fortaleza - CE  
Fone (84) 3223-9555 - CEP 60124-720 - Site: www.moreiradedeus.com.br  
Tabela: Mesa de Fatima Botelho Moreira de Deus

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) abaixo:  
(09207167) WALNEY SILVA ARAUJO  
Doutor fé.

Fortaleza, 07/07/2016 09:34:20 14668  
Em testemunho da verdade.  
Claudivan Farias de Pontes - Esc. Autorizado

Cartório de Notas nº 48 - em: saledigital.com.br (Arquivo)

RECONHECIMENTO FIRMA Nº CA 207167

ESTADO DO CEARÁ  
Cartório Aguiar - 8º Tabelionato de Notas e Protesto  
Tabelião: Antônio Claudio Mota de Aguiar  
Av. Des. Moreira, 1100-A, Aldeota, Fortaleza, Ce - CEP: 60170-000  
Fone 85 3466-7777 - Site: www.cartorioaguiar.com.br

AGUIAR

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de:  
[C0cafd0]-LUCIANA ROCHA BARROS GONCALVES .....  
[C0ca0b0]-CHARLES CASIMIRO CAVALCANTE .....

Em testemunho da verdade - Valor Total dos Serviços: R\$ 73,30  
Fortaleza, 04 de Julho de 2016 às 18:03:03 - Código do Ato: 002001  
Escrivente Autorizado: MARCELINO LOPES DE SOUSA NETO.

02 ZEQM  
RECONHECIMENTO FIRMA  
Nº CA 031371

ESTADO DO CEARÁ  
Cartório Aguiar - 8º Tabelionato de Notas e Protesto  
Tabelião: Antônio Claudio Mota de Aguiar  
Av. Des. Moreira, 1000-A, Aldeota, Fortaleza, Ce - CEP: 60170-001  
Fone 85 3466-7777 - Site: www.cartorioaguiar.com.br

AGUIAR

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de:  
[C0czhy0]-TOMAZ NUNES CAVALCANTE NETO .....  
[C0cz0a0]-JOSE DE PAULA BARROS NETO .....

Em testemunho da verdade - Valor Total dos Serviços: R\$ 30,00  
Fortaleza, 04 de Julho de 2016 às 18:03:03 - Código do Ato: 002001  
Escrivente Autorizado: MARCELINO LOPES DE SOUSA NETO.

02 TKM2  
RECONHECIMENTO FIRMA  
Nº CA 031371

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature that appears to be 'José Wellington Atencar' and other initials.

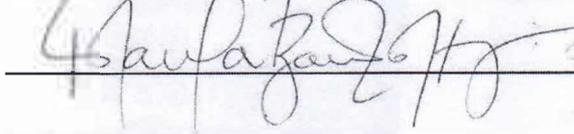
**QUALIFICAÇÃO DIRETORIA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO ASTEF**

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE  
Averb. Nº 5030658 - 11 jul 2016  
Página 3/4 Emiss. R\$ 87,00

3º RTD/ RPJ  
José Wellington Alencar  
Escritor Compromissado

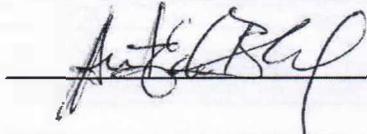
**DIRETOR PRESIDENTE**

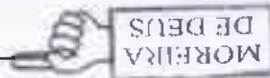
José de Paula Barros Neto, brasileiro, casado, professor universitário, portador da cédula de identidade nº 9771/D – CREA-CE e inscrito no CPF/MF sob o nº 385.551.823-87, residente e domiciliado à Rua Coronel Jucá, nº 1612 – Apto. 401 – Torre 2 – Aldeota, CEP 60.170-320, Fortaleza-Ceará.



**DIRETOR VICE-PRESIDENTE**

Antônio Eduardo Bezerra Cabral, brasileiro, casado, professor universitário, portador da cédula de identidade nº 0609152866 CREA/CE e inscrito no CPF/MF sob o nº 363.656.533-87, residente e domiciliado à Rua Eduardo Bezerra, nº 1065 – Apto. 1001 – São João do Tauape, CEP 60.310-220, Fortaleza-Ceará.





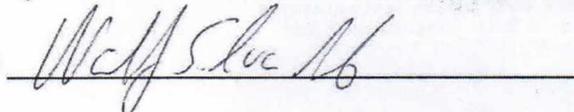
**DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO**

Alysson Andrade Amorim, brasileiro, casado, professor universitário, portador da cédula de identidade nº 99002376813 SSP/CE e inscrito no CPF/MF sob o nº 754.569.313-20, residente e domiciliado à Rua Coronel Jaime Rolemberg, Nº 950 – Casa 12 – Condomínio Spazio, Maraponga, Fortaleza-Ceará.



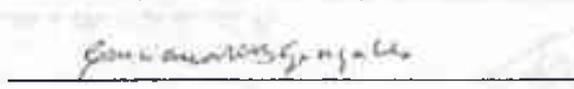
**VICE-DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO**

Walney Silva Araújo, brasileiro, casado, professor universitário, portador da cédula de identidade nº 2008009084270 SSP/CE e inscrito no CPF/MF sob o nº 483.943.783-15, residente e domiciliado à Rua Antônio Gualberto Sales, nº 310 – Apto. 301 – Antônio Bezerra, CEP 60.356-570, Fortaleza-Ceará.



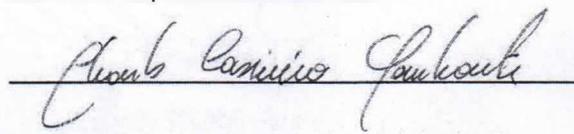
**DIRETORA CIENTÍFICA**

Luciana Rocha Barros Gonçalves, brasileira, casada, professora universitária, portadora da cédula de identidade nº 1134712 e inscrita no CPF/MF sob o nº 564.009.691-87, residente e domiciliada à Rua Ildefonso Albano, nº 262 – Apto. 1101 – Meireles, CEP 60.115-000, Fortaleza-Ceará.



**VICE-DIRETOR CIENTÍFICO**

Charles Casimiro Cavalcante, brasileiro, casado, professor universitário, portador da cédula de identidade nº 218699491 e inscrito no CPF/MF sob o nº 540.394.103-78, residente e domiciliado à Rua Ana Bilhar, nº 867 – Apto. 907 – Meireles, CEP 60.160-110, Fortaleza-Ceará.









CARTÃO DE NOTAS  
em notas de 100 e 500

MOREIRA DE DEUS  




37.2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



*Jose de Paula Barros Neto*  
ASSINATURA DO TITULAR

CAHTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 90002059245 DATA DE EXPEDIÇÃO 7/3/1994

NOME JOSE DE PAULA BARROS NETO

FILIAÇÃO RAIMUNDO DE PAULA BARROS E LAURA MARIA BESSA DE PAULA BARROS

NATURALIDADE FORTALEZA-CE DATA DE NASCIMENTO 17/4/1967

DOC. ORDEM CERT. NASC. 220066 L 60 F  
46 2A ZONA FORT. CE.

CPF 38555182337

FORTALEZA-CE

ASSINATURA DO DIRETOR

1987.148 DE 29/08/83

**JAIME ARARIPE** Registro Civil das Pessoas Naturais - Distrito de Acauã - Estado do Ceará  
Bel. Jaime de Azevedo Junior - Titular | Bel. Guilherme Augusto de Azevedo Araripe - Substituto  
Av. Motar Hall, 4965 - CEP 60156-001 - Fortaleza - Ceará | (85) 3235-3307 - www.jaice1.com.br

**JAIME ARARIPE** Registro Civil das Pessoas Naturais - Distrito de Antônio Bezerra - Estado do Ceará  
Bel. Jaime de Azevedo Junior - Titular | Bel. Guilherme Augusto de Azevedo Araripe - Substituto  
Av. Motar Hall, 4965 - CEP 60156-001 - Fortaleza - Ceará | (85) 3235-3307 - www.jaice1.com.br

AUTENTICADO Nº 196732 - Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado, Fortaleza, 07 de julho de 2016.  
Empenhos: R\$ 2,05. RAIMUNDO BEZERRA DE ALCANTARA - Escrevente - BELO 3-  
AAC202218-A1B2. Válido somente com selo de autenticidade.

AUTENTICADO Nº 194752 - Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado, Fortaleza, 07 de julho de 2016.  
Empenhos: R\$ 2,05. RAIMUNDO BEZERRA DE ALCANTARA - Escrevente - BELO 3-  
AAC202218-A1B2. Válido somente com selo de autenticidade.



*Handwritten signatures and initials in blue ink.*

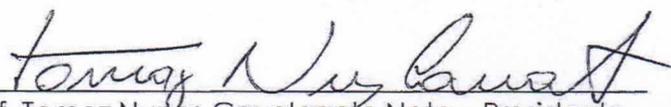




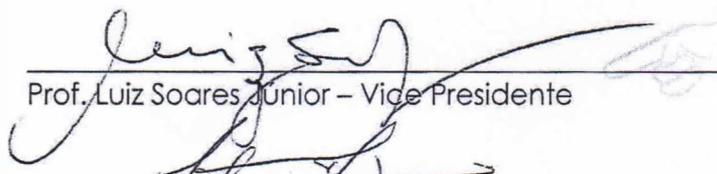


## ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO ASTEF

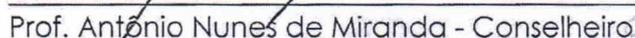
Aos 20 (vinte) dias do mês de junho de 2016, às 08h30min, na sala do Conselho do Centro de Tecnologia da Universidade Federal do Ceará, reuniram-se os senhores: Presidente do Conselho, Prof. Tomaz Nunes Cavalcante Neto e os Conselheiros, Prof. Luiz Soares Júnior e Prof. Antônio Nunes de Miranda. Ausentes estiveram os conselheiros Francisco de Queiroz Maia Júnior e Roberto Proença de Macêdo. A pauta prevista foi: 1) Prorrogação do mandato da atual diretoria para 30 de junho de 2016; 2) Eleição e posse da nova Diretoria da Fundação ASTEF. Iniciando a reunião o Senhor Presidente deu boas-vindas aos presentes e explicou que a necessidade da convocação da reunião extraordinária deu-se pelo fato de o mandato da Diretoria Executiva expirar em 21 de junho de 2016 e pela necessidade de inclusão do cadastro dos novos membros junto aos bancos o que demanda tempo e caso a reunião ocorresse em data posterior, a Fundação ficaria com seus pagamentos suspensos. Prosseguindo a reunião, o Senhor Presidente solicitou que o Conselho Curador autorizasse a prorrogação do mandato da atual diretoria até 30 de junho de 2016. Colocado em regime de votação nenhum conselheiro se opôs, ficando o mandato da atual Diretoria Executiva da Fundação ASTEF prorrogado até 30 de junho de 2016. Em seguida o Presidente relacionou os nomes dos professores convidados a assumir a Diretoria Executiva da Fundação ASTEF devidamente autorizados pela unidade acadêmica em que são lotados. Para o Cargo de Diretor Presidente, o Prof. José de Paula Barros Neto, para o cargo de Diretor Vice-Presidente, o Prof. Antônio Eduardo Bezerra Cabral, para o Cargo de Diretor Administrativo-Financeiro, o Prof. Alysso Andrade Amorim, para o Cargo de Vice-Diretor Administrativo Financeiro, o Prof. Walney Silva Araújo, para o cargo de Diretora Científica, a Prof.ª Luciana Rocha Barros Gonçalves e para o cargo de Vice-Diretor Científico, o Prof. Charles Casimiro Cavalcante. Esta proposta foi colocada em votação e foi aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião, e, para que ficasse registrado, eu, Sarah Teófilo Holanda Saraiva, lavrei a presente ata que, após lida, discutida e aprovada, será assinada por todos os presentes. Fortaleza, 20 de junho de 2016.



Prof. Tomaz Nunes Cavalcante Neto – Presidente



Prof. Luiz Soares Júnior – Vice Presidente



Prof. Antônio Nunes de Miranda - Conselheiro



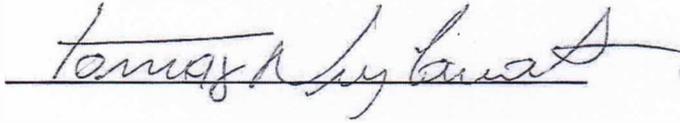
# QUALIFICAÇÃO CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO ASTEF

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE  
Averb. Nº 5030657 - 11 jul 2016  
Página 4/6 Emls. R\$ 87,00

3º RTO / RRJ  
José Wellington Alencar  
Escrivente Compromissado

## PRESIDENTE

Tomaz Nunes Cavalcante Neto, brasileiro, casado, professor universitário, portador da cédula de identidade nº 545744 e inscrito no CPF/MF sob o nº 091.125.023-91, residente e domiciliado à Rua Vilebaldo Aguiar, nº 1400 – Apto. 801, Papicu, Fortaleza – Ceará.



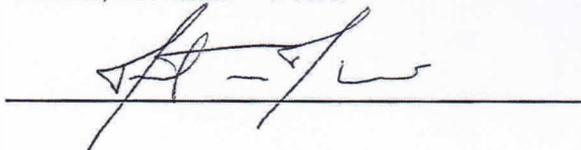
## VICE-PRESIDENTE

Luiz Soares Júnior, brasileiro, casado, professor universitário, portador da cédula de identidade nº 1070562 e inscrito no CPF/MF sob o nº 356.882.703-49, residente e domiciliado à Rua Frei Orlando, nº 322, Montese, Fortaleza – Ceará.



## CONSELHEIRO

Antônio Nunes de Miranda, brasileiro, casado, professor universitário, portador da cédula de identidade nº 1533/D CREA-CE e inscrito no CPF/MF sob o nº 008.427.533-20, residente e domiciliado à Avenida Padre Antônio Tomás, nº 2420, Aldeota, Fortaleza – Ceará.



ESTADO DO CEARÁ  
Cartório Aguiar - 8º Tabelionato de Notas e Protestos  
Tabelião: Antônio Claudio Mota de Aguiar  
Av. Des. Moreira, 1000-A, Aldeota, Fortaleza, Ce - CEP: 60170-001  
Fone: 85 3486-7777 - Site: www.cartorioaguiar.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de:  
[Coc2hvg5] - TOMAZ NUNES CAVALCANTE NETO .....  
[CocaLgP3] - LUIZ SOARES JUNIOR .....  
[Coc2qw13] - ANTONIO NUNES DE MIRANDA .....

Em testemunho da verdade - Valor/Total dos Serviços: R\$10,95.  
Fortaleza, 04 de Julho de 2016 às 16:08:27 - Código do Ato: 002001  
Escrivente Autorizado: MARCELINO LOPES DE SOUSA NETO.





ESTADO DO CEARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE  
Averb. Nº 5030657 - 11 jul 2016  
Página 5/6 Emrs. R\$ 87,00

3º RTO / RPJ  
José Wellington Alencar  
Escritório Comarcário

FUNDAÇÃO DE APOIO E SERVIÇOS TÉCNICOS, ENSINO E FOMENTO A PESQUISAS – Fundação ASTEF

DESPACHO Nº 53/2016

Trata-se de pedido (com urgência) de apreciação e respectiva autorização para registro da nova diretoria da Fundação ASTEF, eleita em 20 de junho de 2016, conforme ata anexa.

Considerando a documentação acostada, determino:

- a) Expedição da respectiva resolução autorizando o registro da nova diretoria em Cartório;
- b) Remessa à distribuição para que seja distribuído a esta Promotoria por prevenção.

Fortaleza, 07 de julho de 2016.

  
MARY-ANN DE CAMPELO PEREIRA  
Promotora de Justiça em responsabilidade  
pela 30ª Promotoria de Justiça Cível

O Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (CF, art. 127)







**MINISTÉRIO PÚBLICO DO CEARÁ**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**NÚCLEO DE FUNDAÇÕES E DE ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL**

3º RTD / RPJ  
José Wellington Alencar  
Escrevente Compromissado

Requerente: FUNDAÇÃO DE APOIO E SERVIÇOS TÉCNICOS, ENSINO E FOMENTO A PESQUISAS-  
Fundação ASTEF

Assunto: Registro - Diretoria

**RESOLUÇÃO 006/2016**

Emolumentos Lei Est. 13.522 de 22/Set/2004 C/C Art. 6º da Lei 10.169/00	
Código nº 5013	- R\$ 38,01
Fermôju:	5% - R\$ 2,23
Selo:	- R\$ 4,23
5%	- R\$ 1,90
5%	- R\$ 1,90
REG. DEP.	- R\$ 38,72
REG. DEP.	- R\$ 38,72
REG. DEP.	- R\$ 87,00
REG. DEP.	- R\$ 87,00

11 REGISTRAL  
Reg. de Títulos, Doc. Civil e de Pessoas Jurídicas  
Nº AG 658448

11 REGISTRAL  
Reg. de Títulos, Doc. Civil e de Pessoas Jurídicas  
Nº AG 658448

11 REGISTRAL  
Reg. de Títulos, Doc. Civil e de Pessoas Jurídicas  
Nº AG 658448

**NÚCLEO DE FUNDAÇÕES E DE ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL,**  
através da 30ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Fortaleza-CE, por seu Promotor de  
Justiça *in fine* firmado;

**CONSIDERANDO** a atribuição para agir na Curadoria de Fundações e de Entidades  
de Interesse Social à luz do que dispõe a Lei Complementar nº 72, de 12 de dezembro de 2008, c/c à  
Lei Complementar nº 59/2006, inclusive no que se refere ao exame das contas apresentadas  
anualmente;

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pela Fundação acima referida, para  
autorização de registro da nova diretoria no cartório competente;

**CONSIDERANDO** a adequação da eleição;

**RESOLVE:**

**APROVAR** o registro da nova diretoria da **FUNDAÇÃO DE APOIO E  
SERVIÇOS TÉCNICOS, ENSINO E SOMENTO A PESQUISAS.**

Fortaleza, 07 de julho de 2016

Mary-ann de Campelo Pereira  
Promotora de Justiça  
30ª Promotoria de Justiça Cível



*Assinaturas manuscritas em azul e preto.*



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>08.918.421/0001-08</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>25/06/2007</b>
NOME EMPRESARIAL <b>FUNDAÇÃO DE APOIO A SERVIÇOS TÉCNICOS, ENSINO E FOMENTO A PESQUISAS - FUNDAÇÃO ASTEF</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>FUNDAÇÃO ASTEF</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto calças escolares</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>72.10-0-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais</b> <b>72.20-7-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas</b> <b>74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente</b> <b>84.11-6-00 - Administração pública em geral</b> <b>85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>306-9 - Fundação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>R CAMPUS DO PICI</b>	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO <b>BL 710 - SALA B</b>
CEP <b>60.455-900</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>AMADEU FURTADO</b>	MUNICÍPIO <b>FORTALEZA</b>
UF <b>CE</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>FUNDAÇÃO@FASTEF.UFC.BR</b>	TELEFONE <b>(85) 3217-1282 / (85) 3217-1425</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>25/06/2007</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/05/2019 às 13:21:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

37.4



Nº 51.859 - Processo nº 53900.000606/14. TELEVISÃO NORTE BAIANO LTDA - RTV - Sento Sé (Y)BA - Canal 13. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

Nº 51.860 - Processo nº 53900.001885/14. TV ARATU S/A - RTV - Serra do Ramalho/BA - Canal 12. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

Nº 51.861 - Processo nº 53900.000705/14. TELEVISÃO BAHIA S.A. - RTV - Serra do Ramalho/BA - Canal 27. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

Nº 51.862 - Processo nº 53900.000891/14. TV SUBAE LTDA - RTV - Serra Preta (Y)BA - Canal 4. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

Nº 51.863 - Processo nº 53900.001862/14. NOSSO LAR SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO LTDA-ME - RTV - Serrinha/BA - Canal 18. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

Nº 51.864 - Processo nº 53900.056429/15. INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DA BAHIA - IRDEB - RTV - Serrinha/BA - Canal 24. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

Nº 51.865 - Processo nº 53900.001354/14. RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES DA BAHIA LTDA - RTV - Serrinha/BA - Canal 35. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

Nº 51.866 - Processo nº 53900.001239/14. FUND SETORIAL DE RADIODIFUSÃO EDUC DE SONS E IMAGENS - RTV - Serrinha/BA - Canal 44. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

Nº 51.867 - Processo nº 53900.001334/14. TELEVISÃO CIDADE MODELO LTDA - RTV - Serrinha (Y)BA - Canal 45. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

Nº 51.868 - Processo nº 53900.001952/14. INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DA BAHIA - IRDEB - RTV - Serrolândia/BA - Canal 11. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

Nº 51.869 - Processo nº 53900.001312/14. FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II - RTV - Serrolândia/BA - Canal 41. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

Nº 51.870 - Processo nº 53900.001488/14. FUND SETORIAL DE RADIODIFUSÃO EDUC DE SONS E IMAGENS - RTV - Sítio do Quinto/BA - Canal 15. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

Nº 51.871 - Processo nº 53900.000655/14. TELEVISÃO BAHIA S.A. - RTV - Soure Soares/BA - Canal 7. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

Nº 51.872 - Processo nº 53900.000800/14. TELEVISÃO BAHIA S.A. - RTV - Tabocas do Brejo Velho/BA - Canal 9. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

Nº 51.873 - Processo nº 53900.001938/14. TV ARATU S/A - RTV - Tabocas do Brejo Velho (Y)BA - Canal 13. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

Nº 51.874 b - Processo nº 53900.001873/14. INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DA BAHIA - IRDEB - RTV - Tanque Novo/BA - Canal 30. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

Nº 51.875 - Processo nº 53900.001912/14. FUND SETORIAL DE RADIODIFUSÃO EDUC DE SONS E IMAGENS - RTV - Teixeira de Freitas/BA - Canal 25. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

Nº 51.876 - Processo nº 53900.001782/14. TV ARATU S/A - RTV - Teixeira de Freitas/BA - Canal 27. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

Nº 51.877 - Processo nº 53900.001982/14. FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR - RTV - Teixeira de Freitas/BA - Canal 32. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

Nº 51.878 - Processo nº 53900.001401/14. TV MIDIA PUBLICIDADE COMERCIAL LTDA - RTV - Teixeira de Freitas/BA - Canal 34. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

Nº 51.879 - Processo nº 53900.001381/14. REDE 21 COMUNICAÇÕES LTDA - RTV - Teixeira de Freitas/BA - Canal 46. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

Nº 51.880 - Processo nº 53900.000923/14. FUNDAÇÃO SARA NOSSA TERRA - RTV - Teixeira de Freitas/BA - Canal 49. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

Nº 51.881 - Processo nº 53900.000597/14. TVCI-TV COMUNICAÇÕES INTERATIVAS LTDA - RTV - Teixeira de Freitas (Y)BA - Canal 25. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

Nº 51.882 - Processo nº 53900.000954/14. SF SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES LTDA - ME - RTV - Teixeira de Freitas (Y)BA - Canal 32. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

Nº 51.883 - Processo nº 53900.001489/14. FUND SETORIAL DE RADIODIFUSÃO EDUC DE SONS E IMAGENS - RTV - Teofilândia/BA - Canal 11. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

Nº 51.884 - Processo nº 53900.002181/14. INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DA BAHIA - IRDEB - RTV - Teofilândia/BA - Canal 18. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

Nº 51.885 - Processo nº 53900.000657/14. TELEVISÃO BAHIA S.A. - RTV - Teofilândia/BA - Canal 7. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

Nº 51.886 - Processo nº 53900.001491/14. FUND SETORIAL DE RADIODIFUSÃO EDUC DE SONS E IMAGENS - RTV - Tucano/BA - Canal 17. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

Nº 51.887 - Processo nº 53900.001374/14. SF SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES LTDA - ME - RTV - Tucano/BA - Canal 34. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

Nº 51.888 - Processo nº 53900.001962/14. FUND SETORIAL DE RADIODIFUSÃO EDUC DE SONS E IMAGENS - RTV - Ubatuba/BA - Canal 20. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

Nº 51.889 - Processo nº 53900.001960/14. FUND SETORIAL DE RADIODIFUSÃO EDUC DE SONS E IMAGENS - RTV - Ubatuba/BA - Canal 19. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

Nº 51.890 - Processo nº 53900.000613/14. TELEVISÃO NORTE BAIANO LTDA - RTV - Umburanas (Y)BA - Canal 9. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

Nº 51.891 - Processo nº 53900.001662/14. INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DA BAHIA - IRDEB - RTV - Uruçuca/BA - Canal 2. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

Nº 51.892 - Processo nº 53900.001965/14. FUND SETORIAL DE RADIODIFUSÃO EDUC DE SONS E IMAGENS - RTV - Uruçuca/BA - Canal 24. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

Nº 51.893 - Processo nº 53900.001288/14. FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II - RTV - Uruçuca/BA - Canal 41. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

Nº 51.894 - Processo nº 53900.056428/15. INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DA BAHIA - IRDEB - RTV - Valença/BA - Canal 24. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

Nº 51.895 - Processo nº 53900.000714/14. TELEVISÃO BAHIA S.A. - RTV - Valença/BA - Canal 30. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

Nº 51.896 - Processo nº 53900.001505/14. TV MIDIA PUBLICIDADE COMERCIAL LTDA - RTV - Valença/BA - Canal 34. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

Nº 51.897 - Processo nº 53900.001352/14. RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES DA BAHIA LTDA - RTV - Valença/BA - Canal 35. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

Nº 51.898 - Processo nº 53900.001451/14. FUND SETORIAL DE RADIODIFUSÃO EDUC DE SONS E IMAGENS - RTV - Valença/BA - Canal 45. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

Nº 51.899 - Processo nº 53900.001267/14. TELEVISÃO CIDADE MODELO LTDA - RTV - Valença/BA - Canal 48. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

Nº 51.900 - Processo nº 53900.001855/14. NOSSO LAR SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DA BAHIA - IRDEB - RTV - Valença/BA - Canal 50. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

Nº 51.901 - Processo nº 53900.000661/14. TELEVISÃO BAHIA S.A. - RTV - Várzea da Roça/BA - Canal 12. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

Nº 51.902 - Processo nº 53900.001333/14. FUND SETORIAL DE RADIODIFUSÃO EDUC DE SONS E IMAGENS - RTV - Varzedo/BA - Canal 36. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

Nº 51.903 - Processo nº 53900.001284/14. TELEVISÃO SANTA CRUZ LTDA - RTV - Vereda (Y)BA - Canal 9. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

Nº 51.904 - Processo nº 53900.000951/14. SF SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES LTDA - ME - RTV - Vitória da Conquista/BA - Canal 32. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

Nº 51.905 - Processo nº 53900.000615/14. TVCI-TV COMUNICAÇÕES INTERATIVAS LTDA - RTV - Vitória da Conquista/BA - Canal 35. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

Nº 51.906 - Processo nº 53900.001503/14. TV MIDIA PUBLICIDADE COMERCIAL LTDA - RTV - Vitória da Conquista/BA - Canal 42. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

Nº 51.907 - Processo nº 53900.001021/14. FUND SETORIAL DE RADIODIFUSÃO EDUC DE SONS E IMAGENS - RTV - Wanderley/BA - Canal 21. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

Nº 51.908 - Processo nº 53900.001957/14. FUND SETORIAL DE RADIODIFUSÃO EDUC DE SONS E IMAGENS - RTV - Wenceslau Guimarães/BA - Canal 19. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

Nº 51.909 - Processo nº 53900.001449/14. FUND SETORIAL DE RADIODIFUSÃO EDUC DE SONS E IMAGENS - RTV - Xique-Xique/BA - Canal 15. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

Nº 51.910 - Processo nº 53900.001935/14. SF SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES LTDA - ME - RTV - Xique-Xique/BA - Canal 33. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES Superintendente

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

PORTARIA Nº 1.301, DE 5 DE MAIO DE 2016

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72 do Capítulo IV do Anexo IV da Portaria nº 143, de 9 de março de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53900.016253/2015-11, resolve:

Art. 1º Homologar, nos termos da Portaria no 366, de 14 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 15 de agosto de 2012, a operação efetuada pela RADIO E TV MAIRA LTDA, executora do serviço de retransmissão de televisão, em caráter primário, no município de Porto Velho, estado de Rondônia, utilizando o canal 25 (vinte e cinco), consistente na alteração da geradora cedente da sua programação, que passará a ser a Rádio Eldorado Ltda., concessionária do serviço radiodifusão de sons e imagens, no município de Santa Inês, estado do Maranhão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIA OLIVEIRA CORREA

Ministério da Educação e Cultura

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

DESPACHOS DE REITORIA Em 16 de maio de 2016

PROCESSO/HU Nº 23005.000974/2014-52. Interessada: Empresa Laboratórios B. Braun S.A. - Vistos e examinados Considerando o disposto no artigo 50, § 1º, da Lei 9.784/99, ACOLHO o PARECER 012/2016 PSF DOURADOS/PGF/AGU, às fls. 89-91, contendo o recurso apresentado pela empresa interessada e em consequência, decido: 1 - Pela desprovisionamento do recurso impetrado, mantendo as penas aplicadas no Despacho de fls. 57-57v.

PROCESSO Nº 23005.003744/2013-64. Interessada: Empresa Lery Obras Construtora Ltda. - Vistos e examinados Considerando o disposto no artigo 50, § 1º, da Lei 9.784/99, ACOLHO o PARECER 013/2016 PSF DOURADOS/PGF/AGU, às fls. 133-134, contendo o recurso apresentado pela empresa interessada e em consequência, decido: 1 - Pelo desprovisionamento do recurso impetrado, mantendo a pena aplicada no Despacho Decisão PRAD de fls. 93.

PROCESSO/HU Nº 23005.000119/2014-41 Interessada: Empresa Mundialfarma Distribuidora de Produtos Farmacêuticos e Hospitalares. Vistos e examinados. Considerando o disposto no artigo 50, § 1º, da Lei 9.784/99, ACOLHO o DESPACHO ADMINISTRATIVO às fls. 131-132, e o DESPACHO Nº 006/2016/PE-UFMG/PGF/AGU, às fls. 135-136, e INDEFIRO o recurso apresentado pela empresa interessada por ter ocorrido preclusão lógica, visto que a interessada já efetuou o pagamento da multa cometida pela Administração.

LIANE MARIA CARLAGE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA CONJUNTA Nº 33, DE 12 DE MAIO DE 2016

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994 e do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, com base nas recomendações do Grupo de Apoio Técnico MEC/MCTI apresentadas na reunião ordinária de 05 de maio de 2016 e pelos fundamentos da Informação nº 38/2016-CGLNES/GAB/SE-Su/MEC mmp, resolve.

Art. 1º. Fica credenciada, pelo período de 02 (dois) anos, a contar de 06 de agosto de 2016, a Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura (FAPEC), CNPJ nº 15.513.690/0001-50, como fundação de apoio à Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS), processo nº 23000.008546/2015-07.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JESUALDO PEREIRA FARIAS

JAILSON BITTENCOURT DE ANDRADE

PORTARIA CONJUNTA Nº 34, DE 12 DE MAIO DE 2016

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.



de dezembro de 1994 e do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, com base nas recomendações do Grupo de Apoio Técnico MEC/MCTI apresentadas na reunião ordinária de 05 de maio de 2016 e pelos fundamentos da Informação nº 37/2016-CGLNES/GAB/SE-Su/MEC-mp, resolvem:

Art. 1º. Fica credenciada, pelo período de 02 (dois) anos, a Fundação de Apoio a Serviços Técnicos, Ensino e Fomento à Pesquisa (ASTEF), CNPJ nº 08.918.421/0001-08, como Fundação de Apoio à Universidade Federal do Ceará (UFC), processo nº 23000.010309/2015-06.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JESUALDO PEREIRA FARIAS

JAILSON BITTENCOURT DE ANDRADE

PORTARIA CONJUNTA Nº 35, DE 12 DE MAIO DE 2016

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, com base nas recomendações do Grupo de Apoio Técnico MEC/MCTI apresentadas na reunião ordinária de 05 de maio de 2016 e pelos fundamentos da Informação nº 22/2016-CGLNES/GAB/SE-Su/MEC-mp, resolvem:

Art. 1º. Fica credenciada, pelo período de 02 (dois) anos, a Fundação Médica do Rio Grande do Sul, CNPJ nº 95.391.206/0001-03, como fundação de apoio ao Hospital de Clínicas de Porto Alegre (HCPA), processo nº 23000.012958/2015-33.

Art. 2º. A validade do credenciamento fica condicionada, à apresentação no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da presente Portaria, do referendo do órgão colegiado superior do HCPA à declaração de cumprimento do disposto no art. 4º-A da Lei nº 8.958/94, sob pena de revogação desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JESUALDO PEREIRA FARIAS

JAILSON BITTENCOURT DE ANDRADE

PORTARIA CONJUNTA Nº 36, DE 12 DE MAIO DE 2016

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010 e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, com base nas recomendações do Grupo de Apoio Técnico MEC/MCTI apresentadas na reunião ordinária de 05 de maio de 2016 e pelos fundamentos da Informação nº 28/2016-CGLNES/GAB/SE-Su/MEC-mp, resolvem:

Art. 1º. Fica autorizada, pelo período de 01 (um) ano, a Fundação Médica do Rio Grande do Sul - FMRS, CNPJ nº

94.391.901/0001-03, para atuar como fundação de apoio à Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS, processo nº 23000.005097/2015-37.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JESUALDO PEREIRA FARIAS

JAILSON BITTENCOURT DE ANDRADE

PORTARIA CONJUNTA Nº 37, DE 12 DE MAIO DE 2016

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010 e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, com base nas recomendações do Grupo de Apoio Técnico MEC/MCTI apresentadas na reunião ordinária de 05 de maio de 2016 e pelos fundamentos da Informação nº 31/2016-CGLNES/GAB/SE-Su/MEC-cv, resolvem:

Art. 1º. Fica autorizada, pelo período de 01 (um) ano, a Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa (FUNDEP), CNPJ nº 18.720.938/0001-41, para atuar como fundação de apoio junto ao Instituto de Fomento e Coordenação Industrial (IFI), processo nº 23000.017485/2015-61.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JESUALDO PEREIRA FARIAS

JAILSON BITTENCOURT DE ANDRADE

PORTARIA CONJUNTA Nº 38, DE 12 DE MAIO DE 2016

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010 e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, com base nas recomendações do Grupo de Apoio Técnico MEC/MCTI apresentadas na reunião ordinária de 05 de maio de 2016 e pelos fundamentos da Informação nº 44/2016-CGLNES/GAB/SE-Su/MEC-mp, resolvem:

Art. 1º. Fica autorizada, pelo período de 01 (um) ano, a Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa - FUNDEP, CNPJ nº 18.720.938/0001-41, para atuar como fundação de apoio ao Centro de Instrução de Guerra na Selva - CIGS, processo nº 23000.014186/2016-55.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JESUALDO PEREIRA FARIAS

JAILSON BITTENCOURT DE ANDRADE

PORTARIA CONJUNTA Nº 39, DE 12 DE MAIO DE 2016

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010 e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, com base nas recomendações do Grupo de Apoio Técnico MEC/MCTI apresentadas na reunião ordinária de 05 de maio de 2016 e pelos fundamentos da Informação nº 33/2016-CGLNES/GAB/SE-Su/MEC-cv, resolvem:

Art. 1º. Fica autorizada, pelo período de 01 (um) ano, a Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa (FUNDEP), CNPJ nº 18.720.938/0001-41, para atuar como fundação de apoio junto ao Instituto Brasileiro de Informações em Ciência e Tecnologia (IBICT), processo nº 23000.013311/2015-37.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JESUALDO PEREIRA FARIAS

JAILSON BITTENCOURT DE ANDRADE

PORTARIA CONJUNTA Nº 40, DE 12 DE MAIO DE 2016

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994 e do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, com base nas recomendações do Grupo de Apoio Técnico MEC/MCTI apresentadas na reunião ordinária de 05 de maio de 2016 e pelos fundamentos da Informação nº 46/2016-CGLNES/GAB/SE-Su/MEC-mp, resolvem:

Art. 1º. Fica credenciada, pelo período de 02 (dois) anos, a contar de 12 de dezembro de 2015, a Fundação Cristiano Ottoni (FCO), CNPJ nº 18.218.909/0001-86, como fundação de apoio à Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), processo nº 23000.010349/2015-40.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JESUALDO PEREIRA FARIAS

JAILSON BITTENCOURT DE ANDRADE

SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA Nº 19R, DE 17 DE MAIO DE 2016

Instaura processo administrativo em face dos cursos de graduação relacionados, em razão de não cumprimento de Protocolo de Compromisso em procedimento regulatório.

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, em atenção ao disposto no art. 206 e 209 da Constituição, art. 46 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, arts. 2º e 10 da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, nos arts. 2º, 5º, 45 e 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, nos arts. 11, 19, e 50 a 69-A do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e arts. 15-A a 43 da Portaria Normativa MEC nº 40, de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, acatando a íntegra da Nota Técnica CGSE/DISUP/SERES/MEC nº 82/2016, inclusive como motivação, resolve:

- Art. 1º. Fica instaurado processo administrativo para aplicação de penalidade aos cursos das Instituições de Ensino Superior constantes das TABELAS I e II, anexas.
Art. 2º. Ficam mantidas as medidas cautelares, ainda vigentes perante os mesmos cursos, aplicadas por meio do Despacho SERES/MEC nº 209, de 2013.
Art. 3º. Fica aplicada medida cautelar incidental adicional, em face unicamente dos cursos constantes da TABELA II, de suspensão de novos contratos de Financiamento Estudantil - FIES, de participação em processo seletivo para oferta de bolsas do Programa Universidade para Todos - PROUNI, bem como de restrição na participação no Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC, em relação aos quais as respectivas instituições não firmaram Protocolo de Compromisso.
Art. 4º. Sejam notificadas as instituições cujos cursos constam das TABELAS I e II, nos termos do art. 28 da Lei nº 9.784, de 1999, para apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias, por meio eletrônico, pelo sistema de comunicação da Caixa de Mensagens do e-MEC, conforme disposto no art. 1º da Portaria Normativa MEC nº 40, de 2007, republicada em 2010.
Art. 5º. Fica designada a Coordenadora-Geral de Supervisão Estratégica, desta Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, para condução do processo administrativo instaurado.
Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

ANEXO

Tabela I: IES que descumpriram ações do Protocolo de Compromisso em relação aos cursos abrangidos pelo Despacho SERES/MEC nº 209, de 2013

Table with 4 columns: Cód. IES, Nome da IES, Cód. Curso, Curso. Rows include Centro Universitário das Faculdades Metropolitanas Unidas, Instituto de Ensino e Pesquisa Objetivo, Faculdade FERNÃO DIAS.

Tabela II: IES que não firmaram adesão a Protocolo de Compromisso em relação aos cursos abrangidos pelo Despacho SERES/MEC nº 209, de 2013.

Table with 4 columns: Cód. IES, Nome da IES, Cód. Curso, Curso. Rows include Escola Superior de Relações Públicas, Universidade Bandeirante Anhanguera, Faculdade de Ciências Contábeis de Itapetininga, Faculdade de Ciências Contábeis de Itapetininga, Faculdade São Camilo, Faculdade Afirmativo, Faculdade Afirmativo, Faculdade Afirmativo, Faculdade de Ciências Contábeis José Lauro Filho de Ciências Aplicadas, Faculdade José Lauro Filho de Ciências Aplicadas, Faculdade São Marcos, Faculdade do Descobrimento, Faculdade de Ciências Contábeis Luiz Mendes.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA CONJUNTA Nº 42, DE 24 DE JULHO DE 2017

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E O SECRETÁRIO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando o disposto no art. 7º da Medida Provisória nº 785, de 06 de julho de 2017, resolvem:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo dos credenciamentos vigentes de fundação de apoio para atuar perante instituições federais de ensino e pesquisa, no âmbito da Lei nº 8.958/1994, de 02 (dois) anos para 05 (cinco) anos, contados a partir da publicação do respectivo ato.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO MONTEIRO VIEIRA BRAGA BARONE

JAILSON BITTENCOURT DE ANDRADE

PORTARIA CONJUNTA Nº 43, DE 24 DE JULHO DE 2017

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E O SECRETÁRIO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, com base nas recomendações do Grupo de Apoio Técnico MEC/MCTIC apresentadas na reunião ordinária de 21 de junho de 2017, resolvem:

Art. 1º Fica autorizada, pelo período de 01 (um) ano, a Fundação de Ciência, Aplicações e Tecnologia Espaciais - FUN-CATE, CNPJ nº 51.619.104/0001-10, para atuar como fundação de apoio ao Departamento de Ciência e Tecnologia Aeroespacial - DCTA, processo nº 23000.020344/2017-97.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO MONTEIRO VIEIRA BRAGA BARONE

JAILSON BITTENCOURT DE ANDRADE

PORTARIA CONJUNTA Nº 44, DE 24 DE JULHO DE 2017

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E O SECRETÁRIO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994 e do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, com base nas recomendações do Grupo de Apoio Técnico MEC/MCTIC apresentadas na reunião ordinária de 21 de junho de 2017, resolvem:

Art. 1º Fica credenciada, pelo período de 05 (cinco) anos, a Fundação de Ciência, Aplicações e Tecnologia Espaciais - FUN-CATE, CNPJ nº 51.619.104/0001-10 para atuar como fundação de apoio ao Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE, processo nº 23000.023953/2017-06.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO MONTEIRO VIEIRA BRAGA BARONE

JAILSON BITTENCOURT DE ANDRADE

PORTARIA CONJUNTA Nº 45, DE 24 DE JULHO DE 2017

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E O SECRETÁRIO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994 e do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, com base nas recomendações do Grupo de Apoio Técnico MEC/MCTIC apresentadas na reunião ordinária de 21 de junho de 2017, resolvem:

Art. 1º Fica credenciada, pelo período de 05 (cinco) anos, a Fundação de Apoio Universitário - FAU, CNPJ nº 21.238.738/0001-61, para atuar como fundação de apoio à Universidade Federal de Uberlândia - UFU processo nº 23000.024393/2017-07.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO MONTEIRO VIEIRA BRAGA BARONE

JAILSON BITTENCOURT DE ANDRADE

PORTARIA CONJUNTA Nº 46, DE 24 DE JULHO DE 2017

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E O SECRETÁRIO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, do Decreto nº

Art. 2º As edificações a construir constituir-se-ão de Unidades Habitacionais (UH) no padrão da Diretoria de Obras Militares (DOM), compreendendo todos os projetos básicos de engenharia, inclusive de infraestrutura, especificações técnicas e orçamento, conforme dispostos no edital de concorrência.

Art. 3º As edificações acima citadas deverão ser realizadas de acordo com o Plano de Aplicação de Recursos (PAR), aprovado pela DOM, independentemente do Plano Básico de Construção (PBC).

Art. 4º Para a execução e o acompanhamento das referidas edificações, a Seção Regional de Obras (SR/O3) deverá indicar ao Comando do 4º Gpi E 1 (um) oficial técnico, a fim de compor a comissão especial de licitação, bem como para realizar a fiscalização do contrato.

Art. 5º Na abertura do processo de alienação do imóvel, o laudo de avaliação deve, obrigatoriamente, estar homologado pela Secretaria de Patrimônio da União (SPU) e o prazo de validade da avaliação, contado a partir da data de sua realização, será de 12 (doze) meses, conforme o inciso VII do art. 24 da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, alterado pelo art. 19 da Lei nº 13.240, de 30 de dezembro de 2015 e os incisos I e II do art. 28 da Instrução Normativa nº 1/SPU, de 2 de dezembro de 2014.

Art. 6º Delegar competência ao Comandante do 4º Gpi E para representar o Comandante do Exército no ato de formalização da alienação autorizada no art. 1º desta Portaria, bem como para a assinatura do respectivo contrato. Uma vez ultimado o processo alienatório do imóvel, encaminhar cópia do referido instrumento à Superintendência do Patrimônio da União no Estado do Rio Grande do Sul para fins de controle e atualização do SPU/Net.

Art. 7º Designar o DEC como Órgão de Direção Setorial Supervisor.

Art. 8º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação e pelo período de 5 (cinco) anos.

Gen Ex EDUARDO DIAS DA COSTA VILLAS BÓAS

PORTARIA Nº 861, DE 21 DE JULHO DE 2017

Autoriza a alienação do bem imóvel Próprio Nacional administrado pelo Comando do Exército, mediante permuta por edificações a construir, delega competência para representação nos atos pertinentes e dá outras providências.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e o inciso I do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, a Lei nº 5.651, de 11 de dezembro de 1970, a Portaria nº 217/SPU, de 16 de agosto de 2013, e o que facultam os arts. 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e os arts. 1º e 2º do Decreto nº 83.937, de 6 de setembro de 1979, de acordo com o que propõe o Departamento de Engenharia e Construção (DEC), ouvido o Estado-Maior do Exército, e considerando que:

a. o Plano Estratégico de Reestruturação do Exército (PE-REX), e o Plano Básico de Construção do Exército (PBC) preveem diversas gestões de interesse do Exército, referentes ao patrimônio imobiliário sob sua administração, dentre elas a necessidade de aquisição e construção de imóveis (quartéis, próprios nacionais residenciais, e outros), de interesse da Força Terrestre nas diversas unidades da federação;

b. para a consecução dessas gestões, poderá disponibilizar de bens imóveis ou frações sob sua jurisdição que não mais atendam suas necessidades precípuas, objetivando aliená-los na modalidade de permuta por edificações a construir, mediante concorrência pública; e

c. o bem imóvel objeto de permuta poderá ser alienado por não mais atender suas necessidades precípuas de utilização pelo Comando do Exército, não lhe acarretando prejuízos de natureza patrimonial, qualificando-o plenamente para o fim alienatório almejado, resolve:

Art. 1º Autorizar a alienação do bem imóvel próprio nacional cadastrado como RS 03-0138, com área total de 1.333,28 m² (um mil, trezentos e trinta e três vigüla vinte e oito metros quadrados), situado na Av. João Pessoa, nº 567, Bairro Cidade Baixa, no município de Porto Alegre-RS, registrado em 12 de julho de 2013, sob o nº 142.184, no Livro nº 2 - Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Zona da Comarca de Porto Alegre, sob a responsabilidade administrativa da 3ª Região Militar, avaliado em R\$ 7.930.000,00 (sete milhões, novecentos e trinta mil reais), mediante permuta por edificações a construir de mesmo valor, em área a ser definida pelo Comandante do 4º Grupamento de Engenharia (4º Gpi E).

Art. 2º As edificações a construir constituir-se-ão de Unidades Habitacionais (UH), no padrão da Diretoria de Obras Militares (DOM), compreendendo todos os projetos básicos de engenharia, inclusive de infraestrutura, especificações técnicas e orçamento, conforme dispostos no edital de concorrência.

Art. 3º As edificações acima citadas deverão ser realizadas de acordo com o Plano de Aplicação de Recursos (PAR), aprovado pela DOM, independentemente do Plano Básico de Construção (PBC).

Art. 4º Para a execução e o acompanhamento das referidas edificações, a Seção Regional de Obras (SR/O3) deverá indicar ao Comando do 4º Gpi E um oficial técnico, a fim de compor a comissão especial de licitação, bem como para realizar a fiscalização do contrato.

Art. 5º Na abertura do processo de alienação do imóvel, o laudo de avaliação deve, obrigatoriamente, estar homologado pela Secretaria de Patrimônio da União (SPU) e o prazo de validade da avaliação, contado a partir da data de sua realização, será de 12 (doze) meses, conforme o inciso VII do art. 24 da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998 (alterado pelo art. 19 da Lei nº 13.240, de 30 de dezembro de 2015) e os incisos I e II do art. 28 da Instrução Normativa nº 1/SPU, de 2 de dezembro de 2014.

Art. 6º Delegar competência ao Comandante do 4º Gpi E para representar o Comandante do Exército no ato de formalização da alienação autorizada no art. 1º desta Portaria, bem como para a assinatura do respectivo contrato. Uma vez ultimado o processo alienatório do imóvel, encaminhar cópia do referido instrumento à Superintendência do Patrimônio da União no Estado do Rio Grande do Sul, para fins de controle e atualização do SPU/Net.

Art. 7º Designar o DEC como Órgão de Direção Setorial Supervisor.

Art. 8º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação e pelo período de 5 (cinco) anos.

Gen Ex EDUARDO DIAS DA COSTA VILLAS BÓAS

Ministério da Educação

COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

PORTARIA Nº 146, DE 24 DE JULHO DE 2017

Altera o Regulamento Interno da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES

O PRESIDENTE DA COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR-CAPES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Estatuto aprovado por meio do Decreto nº 8.977, de 30 de janeiro de 2017, resolve:

Art. 1º Os artigos 3º, 31, 33 e 34 do Anexo I da Portaria nº 105, de 25 de maio de 2017, passam a vigorar com as seguintes redações:

\*Art. 3º A CAPES tem a seguinte estrutura organizacional:

II - órgãos seccionais:

c) Diretoria de Gestão

3.1.2.1. Serviço de Transporte (STR);

3.2.1. Serviço de Protocolo e Expedição (SPE)

III - órgãos específicos singulares:

a) Diretoria de Programas e Bolsas no País (DPB)

1.1. Coordenação de Apoio Institucional à Pós-Graduação (CPG);

Art. 31. Ao Serviço de Transporte compete:

Art. 33. Ao Serviço de Protocolo e Expedição compete:

Art. 34. Ao Assistente de Tratamento da Informação incumbem:

Art. 2º O Item 3.4.2 da alínea c do inciso II do artigo 3º passa a vigorar com a numeração 3.4.

Art. 3º Ficam revogados:

- o item 3.2.1.1 de alínea c do inciso II do artigo 3º;

- a Portaria nº 110, de 2 de junho de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ABILIO A. BAETA NEVES

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO PRO-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIAS Nº 609, DE 24 DE JULHO DE 2017

A Pró-Reitora de Administração da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 540, de 05/08/1994, considerando o processo LUP/O de Seleção Simplificada para contratação de Professor substituto nº 23109.002885/2017-25; resolve:

Art. 1º. Art. 1º Homologar o resultado final da Seleção Simplificada de que trata o Edital PROAD nº 042/2017, realizado para a contratação de professor substituto, Área: Saúde Coletiva, em que foram aprovados, pela ordem de classificação, os candidatos Aline Priscila Batista e Ana Maria Sampaio Rocha. Art. 2º A seleção de que trata a presente Portaria terá validade de 01 (um) ano, contada a partir da publicação desta no Diário Oficial da União/DOU.

JOSÉ DA SILVA GOMES

Em exercício

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

3.7.5  
3.7.8



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FUNDAÇÃO DE APOIO A SERVIÇOS TÉCNICOS, ENSINO E FOMENTO A PESQUISAS - FUNDAÇÃO ASTEF**  
**CNPJ: 08.918.421/0001-08**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:24:09 do dia 30/01/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/07/2020.

Código de controle da certidão: **D16D.7A96.AE0B.0EA3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*ADD*

*[Assinatura]*

*M*

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 08.918.421/0001-08

**Razão Social:** FUN DE APOIO A SER TEC ENS E FOM A PESQUISAS FUND ASTEF

**Endereço:** R CAMPUS DO PICI S/N BL 710 - SALA B / AMADEU FURTADO /  
FORTALEZA / CE / 60455-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 14/02/2020 a 14/03/2020

**Certificação Número:** 2020021402445786713258

Informação obtida em 28/02/2020 10:58:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

~~3.7.7~~ 3.7.7



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDAÇÃO DE APOIO A SERVIÇOS TÉCNICOS, ENSINO E FOMENTO A PESQUISAS - FUNDAÇÃO ASTEF

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.918.421/0001-08

Certidão nº: 186934876/2019

Expedição: 18/10/2019, às 11:33:37

Validade: 14/04/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que FUNDAÇÃO DE APOIO A SERVIÇOS TÉCNICOS, ENSINO E FOMENTO A PESQUISAS - FUNDAÇÃO ASTEF (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.918.421/0001-08, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

*Handwritten signatures and initials:*  
A  
dada  
NB



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Procuradoria Geral do Estado

**Certidão Negativa de Débitos Estaduais**  
**Nº 202001253863**

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
<b>Inscrição Estadual:</b> 06.211.114-0
<b>CNPJ / CPF:</b> 08.918.421/0001-08
<b>RAZÃO SOCIAL:</b> FUNDACAO DE APOIO A SERV.TEC.ENS E FOM A PESQ-FUNDACAO ASTEF

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 18/02/20 ÀS 15:19:28  
VÁLIDA ATÉ 18/04/2020

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço  
[www.sefaz.ce.gov.br](http://www.sefaz.ce.gov.br)

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

Certidão Nº 2020/ 14925

CPF/CNPJ: 08.918.421/0001-08

Contribuinte: FUNDAÇÃO DE APOIO A SERV TEC ENSI E FOMEN A PESQ-FUND ASTEF

Endereço: Av ENG HUMBERTO MONTE

PADRE ANDRADE

Tipo de Imóvel: Não Residencial

Inscrição ISS: 226299-1

Inscrição IPTU: 175428-9

Localização Cartográfica: 28 0058 5850 0000

Testada Principal (m): 200,00

Área do Terreno (m<sup>2</sup>): 100200,00Área Privativa (m<sup>2</sup>): 61888,00Área Comum (m<sup>2</sup>): 0,00

Certificamos, para os devidos fins, que o(a) requerente acima qualificado(a) está **quite com os tributos municipais até a presente data**, ressalvado porém, à Secretaria de Finanças, caso se constatar futuramente a legitimidade de qualquer tributo que venha a gravar a **pessoa ou o imóvel**, o direito de cobrar o débito na forma da legislação em vigor.

Fortaleza, 15 de janeiro de 2020 ( 08:30:13 )

Certidão expedida gratuitamente com base nos artigos 534 a 563 do Regulamento do Código Tributário Municipal, aprovado pelo Decreto nº 13.716/2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no site da SEFIN ([www.sefin.fortaleza.ce.gov.br](http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br)).

Validade: 90 dias.

**CERTIDÃO EMITIDA VIA INTERNET**  
<http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br>

**FILTROS APLICADOS:**

Busca livre: 08918421000108

LIMPAR

Data da consulta: 02/03/2020 10:49:36

Data da última atualização: 29/02/2020 10:15:08

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
----------	------------------------	--------------------	------------------	-----------------------------	----------------	------------------------------

Nenhum registro encontrado

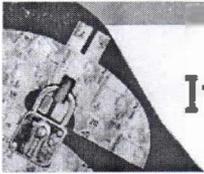
3.7.10

*Handwritten signature*

*Handwritten initials*

*Handwritten signature*

3.7.10



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (02/03/2020 às 10:50) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 08.918.421/0001-08.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulqacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5E5D.0F37.A662.8047 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

3.7.10



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

**CERTIDÃO NEGATIVA**

**DE**

**LICITANTES INIDÔNEOS**

AAA

Nome completo: **FUNDAÇÃO DE APOIO A SERVIÇOS TÉCNICOS, ENSINO E FOMENTO A PESQUISAS - FUNDAÇÃO ASTEF**

CPF/CNPJ: **08.918.421/0001-08**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:51:02 do dia 02/03/2020, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INIDONEO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: ZW84020320105102

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

AA

3.7.11



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 08.918.421/0001-08  
Razão Social: FUNDAÇÃO DE APOIO A SERVIÇOS TÉCNICOS, ENSINO E FOMENTO A PESQUISAS - FUNDAÇÃO A  
Nome Fantasia: FUNDAÇÃO ASTEF  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 15/12/2020

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta

**Níveis cadastrados:**

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 28/07/2020 ✓  
FGTS Validade: 14/03/2020 ✓  
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao) Validade: 02/08/2020 ✓

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 18/04/2020 ✓  
Receita Municipal Validade: 14/04/2020 ✓

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2020 ✓

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

3.7.12



## DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA CF/88

A Fundação de Apoio a Serviços Técnicos, Ensino e Fomento a Pesquisas – Fundação ASTEF, inscrita no CNPJ nº. 08.918.421/0001-08, por intermédio de seu representante legal o Sr. José de Paula Barros Neto, portador da Carteira de Identidade nº. 90002059245 e do CPF nº. 385.551.823-87, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7 da Constituição Federal de 1988 e do Decreto nº. 4.358, de 05 de setembro de 2002, c/c o artigo 27, inciso V, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( x ).

Fortaleza, 28 de fevereiro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
Prof. José de Paula Barros Neto  
Diretor Presidente da Fundação ASTEF



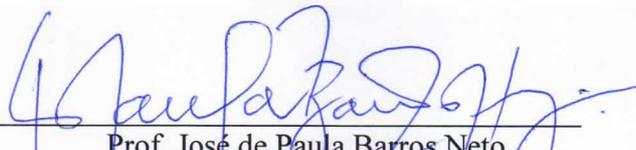
3.7.13



## DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

A Fundação de Apoio a Serviços Técnicos, Ensino e Fomento a Pesquisas – Fundação ASTEF, inscrita no CNPJ nº. 08.918.421/0001-08, por intermédio de seu representante legal o Sr. José de Paula Barros Neto, portador da Carteira de Identidade nº. 90002059245 e do CPF nº. 385.551.823-87, DECLARA que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

Fortaleza, 28 de fevereiro de 2020.



---

Prof. José de Paula Barros Neto  
Diretor Presidente da Fundação ASTEF

*Handwritten initials in blue ink.*

*Handwritten initials in blue ink.*

*Handwritten initials in blue ink.*